

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 014/2018.
CARTA-CONVITE n° 001/018.

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS - ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI.

PREÂMBULO:

A **CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 11.527.108/0001-53, com sede na Rua Quinze de Novembro, n° 93, Varadouro, nesta cidade de Olinda, Estado de Pernambuco, através de sua Comissão Permanente de Licitação - CPL, constituída na forma da Portaria n° 07/2018, torna público que fará realizar licitação na modalidade de **Convite**, do tipo **Menor Preço por Lote**, às **10:00 horas** do dia **06 de julho de 2018**, com base na Lei n° 8.666/93 e alterações posteriores, Lei Complementar 123/2006 e alterações posteriores, e nas condições estabelecidas neste Instrumento e seus anexos.

1. INFORMAÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O inteiro teor desta Carta Convite poderá ser obtido gratuitamente no sítio da Câmara Municipal de Olinda, www.olinda.pe.leg.br, ou solicitado à Comissão Permanente de Licitação, através do e-mail licitação@olinda.pe.leg.br | licitacaocmo@gmail.com ou ainda pelo telefone n° (81) 3439-1966 | (81) 99423-2901, no horário de 8h30 às 12h00 e das 13h00 às 15h30;
- 1.2. Os **licitantes não convidados** que tiverem interesse na participação do Certame, deverão manifestar seu interesse com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas da data prevista para o protocolamento dos envelopes de documentação de habilitação e de proposta de preço (§3º, art.22. da Lei n° 8.666/93);
- 1.3. A sessão realizar-se-á no **dia e horário constantes do Preâmbulo**, na sala das Comissões da Câmara Municipal de Olinda, situada à Rua Quinze de Novembro, 93, Varadouro, CEP 53.020-170, Olinda-PE, onde serão realizados os procedimentos pertinentes ao presente certame:
 - 1.3.1. Credenciamento do(s) representante(s) legal(ais) da(s) licitante(s);
 - 1.3.2. Recebimento dos envelopes de habilitação e propostas;
 - 1.3.3. Abertura dos referidos envelopes;
 - 1.3.4. Divulgação das propostas apresentadas pelos licitantes e classificação.

- 1.4. O credenciamento do(s) representante(s) e o recebimento dos envelopes ocorrerão até às **10:00h** do dia marcado para abertura do certame.
- 1.4.1. A sessão iniciará as 10:00h, e, não haverá tolerância para credenciamento e recebimento dos envelopes.

2. DO OBJETO

- 2.1. Constitui objeto da presente licitação a **Contratação de empresa para o Fornecimento de Gêneros Alimentícios para atendimento às demandas da Câmara Municipal de Olinda - CMO**, conforme Termo de Referência anexo, que integra de forma inseparável o presente convite.

3. DO VALOR ESTIMADO

- 3.1. O valor global estimado da presente Licitação, para efeito de comprometimento de recursos, é de **R\$ 18.410,64 (dezoito mil quatrocentos e dez reais e sessenta e quatro centavos)**, considerando a vigência, e a(s) quantidade(s) estimada(s) no **Anexo I-A**, que faz parte integrante deste Convite, sendo:
- Lote 01 - R\$ 4.279,79
 - Lote 02 - R\$ 7.851,57
 - Lote 03 - R\$ 6.279,28

4. DOS RECURSOS FINANCEIROS

- 4.1. Os recursos para pagamento da referida despesa correrão por conta da dotação orçamentária seguinte: **Elemento de Despesa - 3.3.90.30 - Material de Consumo - Fontes: 0101.**

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 5.1. Poderão participar deste procedimento licitatório pessoas jurídicas que satisfaçam as condições e exigências da legislação pertinente e as estabelecidas neste Instrumento, convidadas em número mínimo de três empresas, e aquelas que manifestarem seu interesse com antecedência de até 24h da data prevista para o protocolamento dos envelopes de documentação de habilitação e de proposta de preço;
- 5.2. A empresa participante poderá manifestar-se por meio de um representante legal, com poderes para intervir nas fases do processo licitatório, desde que apresente no início da reunião, em separado, procuração ou carta de credenciamento conforme modelo constante do **Anexo IV**, deste Instrumento, que o identifique como legítimo representante da licitante, caso contrário ficará impedido de manifestar-se e/ou responder pela empresa;
- 5.3. A não apresentação ou incorreção do documento de que trata o **item 5.2** não implicará na inabilitação da licitante, mas

impedirá o representante de se manifestar e responder pela mesma;

- 5.4. Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração, poderá representar mais de uma licitante;
- 5.5. A CPL não se responsabilizará por envelopes protocolados após o horário ou em lugar diverso do previsto neste Instrumento, nem pelo extravio dos envelopes "Documentos de Habilitação" e "Proposta de Preço";
- 5.6. Toda e qualquer informação quanto a presente licitação deverá ser solicitada por escrito à CPL no prazo máximo de 02(dois) dias úteis antes da data prevista para a reunião de julgamento;
- 5.7. Não serão levadas em consideração quaisquer declarações, reclamações ou impugnações feitas posteriormente à lavratura da ata de julgamento.

6. DA ENTREGA DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS

- 6.1. As empresas Licitantes deverão apresentar 02(dois) envelopes timbrados, fechados de forma a não permitir sua violação e rubricados no lacre, identificados conforme **Anexo III**;
- 6.1.1. O primeiro envelope deverá conter os Documentos de Habilitação e o segundo a Proposta de Preços;

Envelope nº 1 - Documentação de Habilitação
À Comissão Permanente de Licitação Câmara Municipal de Olinda
Processo Licitatório nº 14/18.
Convite nº 01/2018.
Proponente: _____
Abertura: 06 de julho de 2018, às 10 horas.

Envelope nº 2 - Proposta de Preço À Comissão Permanente de Licitação Câmara Municipal de Olinda.
Processo Licitatório nº 14/2018.
Convite nº 01/2018.
Proponente: _____
Abertura: 06 de julho de 2018, às 10 horas.

- 6.2. Os envelopes deverão ser entregues até a data e hora estipulada para a entrega na Comissão Permanente de Licitação mediante protocolo;
- 6.3. Admitir-se-á a remessa dos Envelopes nº 01 e nº 02 pelo correio, via SEDEX, com aviso de recebimento, desde que

entregues no protocolo da Câmara Municipal de Olinda até o dia e hora constantes no item 1.3 deste Edital;

- 6.4. Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, permitida a extração posterior de cópias.

7. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

- 7.1. O **Envelope nº 1** deverá conter, obrigatoriamente, sob pena de inabilitação do licitante, o original ou cópia autenticada em cartório, ou ainda cópia do original para autenticação por qualquer membro da Comissão Permanente de Licitação, os seguintes documentos:

7.1.1. Habilitação Jurídica

- i. Registro comercial, no caso de empresa individual;
- ii. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- iii. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- iv. Declaração de que não emprega mão-de-obra de menores ou, empregando-a, cumpre a disposição de que trata o inciso I do § 3º do art. 227, c/c o disposto no inciso XXXIII do art. 7º, todos da Constituição Federal, conforme modelo constante do **Anexo V** deste Instrumento Convocatório;
- v. Declaração conforme modelo constante do **Anexo VI** deste Instrumento Convocatório (somente no caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e a mesma queira usufruir dos benefícios da Lei Complementar 123/2006).

7.1.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista

- i. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- ii. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- iii. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante.
- iv. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

7.1.3. Qualificação Técnica

- a. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidade e

prazos com o objeto da licitação, mediante atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

- i. O atestado deverá conter a quantidade fornecida e as condições de fornecimento;
 - ii. Será considerado compatível com a quantidade o atestado que apresentar, no mínimo, 20% (vinte por cento) das quantidades estimadas na licitação;
 - iii. Para efeito do inciso imediatamente anterior, será admitido o somatório das quantidades descritas em um ou mais atestados apresentados.
- b. Não será(ão) aceito(s) atestado(s)/declaração(ões) emitido(s) pelo licitante em seu próprio nome, nem os que se refiram a períodos de teste, demonstrações ou utilização não comercial, e nenhum outro que não tenha se originado de contratação.
- 7.2. A documentação de habilitação, de que trata o item 7.1.1 e 7.1.2, deverá estar com prazo vigente e poderá ser apresentada em original, em cópia autenticada por tabelião de notas ou por publicação na imprensa oficial, ou ainda, em cópias acompanhadas dos respectivos originais, de modo a permitir a autenticação destes na forma do disposto no art. 32 da Lei Federal nº 8.666/1993;
- 7.3. Em caso de paralisação (greve) dos servidores de órgãos públicos federais, estaduais e municipais, em qualquer esfera de Poder (Legislativo, Executivo e Judiciário), que impeça a expedição de documentos oficiais, a habilitação da licitante ficará condicionada à apresentação do documento que não pode ser apresentado na data da abertura dos envelopes do presente certame, em até cinco dias após o encerramento da greve.

8. DA PROPOSTA DE PREÇO

- 8.1. O **Envelope nº 2** deverá conter, sob pena de desclassificação do licitante, a proposta de preço, que deverá seguir o modelo constante do **Anexo II**, elaborada em conformidade com as condições indicadas neste Instrumento, contendo os seguintes elementos:
- 8.1.1. Apresentação em uma via, em papel timbrado ou com carimbo padronizado do CNPJ da empresa, tamanho A4, digitado em linguagem clara, sem rasuras ou entrelinhas, com folhas numeradas e rubricadas, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datada e assinada pelo representante legal da Licitante;

- 8.1.2. A indicação da razão social e CNPJ, endereço, número de telefone e e-mail;
- 8.1.3. Marca do material cotado;
- 8.1.4. Preço unitário e total por item, em real, expresso em algarismos, e, o total global proposto, em real e expresso em algarismo e por extenso. Em caso de divergência entre preço total do item e o valor aritmético do produto entre o preço unitário do item e a quantidade, prevalecerá o valor ofertado como preço unitário e ajustado o valor do preço total do item. Havendo divergência entre o valor em algarismo e o valor por extenso será considerado o valor por extenso;
- 8.1.5. A validade da proposta de 60 dias, conforme o disposto no art. 64, § 3º, da Lei Federal nº 8.666, de 1993;
- 8.1.6. No preço total do objeto deverão estar inclusos todos os tributos (impostos, taxas, e contribuições), sejam federais, estaduais e municipais, bem como frete, comissões, pessoal, embalagem, seguros, encargos sociais e trabalhistas, assim como demais insumos inerentes que incidam ou venham a incidir sobre o objeto, seja de que natureza for;
- 8.2. Erros de natureza formal ou material, assim considerados as falhas presentes na proposta de preços que não impeçam a caracterização da oferta apresentada pela Licitante e sua adequação ao objeto desta licitação, não ensejarão a desclassificação. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado, quanto a seu mérito, seja quanto ao preço, condições de pagamento ou quaisquer outras que importem em modificação dos seus termos originais;
- 8.3. Após a abertura das propostas não cabe desistência do licitante, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitação;
- 8.4. Para fins de contratação, não acarretando em desclassificação da proposta, solicita-se a juntada dos dados do responsável da empresa que assinará o contrato;
- 8.5. É vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deva constar originalmente da proposta de preço.

9. DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

- 9.1. A Comissão Permanente de Licitação observará sem prejuízo de outras exigências contidas na Lei Federal nº 8.666/1993 e

alterações posteriores, e na Lei Complementar Federal n.º 123/2006, para o processamento e o julgamento desta licitação, os seguintes procedimentos e critérios:

- 9.1.1. Identificação dos representantes legais das proponentes licitantes, presentes ao ato de julgamento, registrando suas presenças em ata;
- 9.1.2. Abertura do Envelope N° 01 - Documentação para Habilitação - e sua apreciação pela Comissão Permanente de Licitação;
- 9.1.3. Devolução do Envelope N° 02 - Proposta de Preço - fechado, aos licitantes inabilitados, desde que não tenha havido recurso ou após sua denegação;
- 9.1.4. Abertura do Envelope N° 02 - Proposta de Preço - dos proponentes licitantes habilitados, desde que transcorrido o prazo para interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos;
- 9.1.5. Julgamento com classificação das propostas de acordo com o critério constante do presente instrumento;
- 9.1.6. Todos os documentos serão rubricados pelos licitantes presentes e, obrigatoriamente, pelos membros da Comissão Permanente de Licitação;
- 9.1.7. A Comissão Permanente de Licitação, no ato do julgamento da proposta de preço, procederá a sua conferência;
- 9.1.8. No caso de se verificar erros, decorrente de multiplicação do quantitativo pelo valor unitário, as correções serão feitas prevalecendo os quantitativos fornecidos pela Câmara Municipal de Olinda;
- 9.1.9. No caso do item imediatamente anterior, os erros verificados serão corrigidos pela Comissão Permanente de Licitação e o valor do item respectivo passará a ser, para todos os efeitos, aqueles encontrados após as correções;
- 9.1.10. Não se admitirá proposta financeira que apresente preço unitário simbólico, irrisório ou de valor zero;
- 9.1.11. Não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste instrumento;

- 9.1.12. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato;
- 9.1.13. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão:
- i. Apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;
 - ii. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05(cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
 - iii. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- 9.1.14. No caso de empate entre duas ou mais propostas, a Comissão Permanente de Licitação promoverá o sistema de sorteio para o desempate, na presença dos proponentes licitantes presentes.

10. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 10.1. A Comissão Permanente de Licitação verificará se as propostas atendem às condições estabelecidas neste Instrumento e seus anexos, rejeitando as que não satisfaçam tais exigências no todo ou em parte, procederá à classificação das propostas e decidirá pela mais vantajosa, conforme o tipo previsto neste Instrumento, e em conformidade com os preços praticados no mercado;
- 10.1.1. Para efeito de julgamento, a Comissão Permanente de Licitação levará em conta a adoção da licitação do tipo **Menor Preço por Lote**.
- 10.2. A Comissão Permanente de Licitação poderá suspender a reunião para melhor exame e avaliação das propostas apresentadas, designando, desde logo, nova data de prosseguimento e divulgação do julgamento;

- 10.2.1. O não comparecimento de qualquer licitante ao prosseguimento da reunião não impedirá que a mesma se realize, não cabendo, nesta hipótese, qualquer protesto ou reclamação.
- 10.3. Além da hipótese prevista neste Instrumento, serão desclassificadas as propostas que se apresentarem excessivas ou inexequíveis, conforme disposto no inciso II, do art. 48, da Lei Federal nº 8.666/1993;
- 10.4. Qualquer vantagem além das especificações neste Instrumento não terá qualquer influência para beneficiar o licitante no julgamento das propostas;
- 10.5. Em sendo os licitantes inabilitados ou todas as propostas desclassificadas, a Comissão Permanente de Licitação poderá fixar aos licitantes, prazo para apresentação de nova documentação ou de outras propostas, escoimadas as causas que originaram a inabilitação ou desclassificação;
- 10.6. Com vistas a obter o maior número possível de licitantes, a simples ocorrência de erros ou omissões formais poderá ser relevada pela Comissão Permanente de Licitação, sem a quebra de igualdade de tratamento oferecida a todas as empresas licitantes.
- 11. DA ENTREGA E ANÁLISE DAS AMOSTRAS**
- 11.1. Após o julgamento das propostas e definido o vencedor, poderá, a critério da Contratante, ser solicitada a amostra dos produtos indicados no Anexo I-A do Termo de Referência;
- 11.2. Os critérios para análise e julgamento das amostras estão descritos no Item 10 do Termo de Referência.
- 12. DOS RECURSOS**
- 12.1. Poderão ser interpostos recursos e impugnações a presente licitação, em conformidade com o que estabelece o art. 109, parágrafo 6º, da Lei 8666/93;
- 12.2. Havendo acordo entre os licitantes, o prazo recursal poderá ser suprimido, devendo-se registrar em ata a decisão dos licitantes.
- 13. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**
- 13.1. Homologado o resultado e adjudicado o objeto pela autoridade competente ao vencedor, a aquisição far-se-á pelo menor preço apurado.



Câmara Municipal de Olinda

Olinda Patrimônio da Humanidade

14. DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA

- 14.1. O contrato oriundo dessa licitação terá sua vigência até 31 de dezembro de 2018, a partir da data de sua assinatura, observando-se os créditos orçamentários, podendo ser prorrogado, por interesse das partes e havendo disponibilidade orçamentária, em conformidade com o disposto no § 1º do art. 57, da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações posteriores.
- 14.1.1. No entanto, tratando-se de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, poderá ser aplicado, a critério da Administração, o que determina o §4º do artigo 62 da Lei de Licitação.

15. DA CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

- 15.1. Homologada a licitação, e, em sendo formalizado o contrato, a Contratante convocará formalmente a Licitante Vencedora informando o local, dia e hora para a assinatura do Contrato;
- 15.1.1. A Licitante Vencedora terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da convocação, para assinatura do contrato;
- 15.2. Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da convocação para a assinatura do Contrato ou se recuse a assiná-lo nas condições estabelecidas na proposta aceita, poderão ser convocados para assinar o Contrato os participantes remanescentes, observada a ordem de classificação, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro colocado, observados o §2º do Art. 64 da Lei Federal nº 8.666/93, ou revogar a licitação, sem prejuízo das sanções previstas neste documento, observada a ampla defesa e o contraditório;
- 15.3. A recusa injustificada da Licitante Vencedora em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido no item anterior, acarretará a aplicação das penalidades estabelecidas pela Administração;
- 15.4. Qualquer solicitação de prorrogação de prazos previstos neste Termo, somente será analisada, se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada;
- 15.5. A contratação será precedida da emissão de Nota de Empenho, sendo convocado o adjudicatário para assinatura do termo de contrato;

15.6. No ato da contratação, se for o caso, a Licitante Vencedora deverá apresentar documento de procuração devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o contrato em nome da empresa.

16. DA GARANTIA CONTRATUAL

16.1. Será exigida da contratada, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a partir da assinatura do contrato, prestação de garantia contratual em favor da Contratante, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, numa das seguintes modalidades:

- a. Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- b. Seguro Garantia;
- c. Fiança Bancária.

16.2. Caso a contratada opte por apresentar títulos da dívida pública, deverão ter valor de mercado compatível com aquele a ser garantido, preferencialmente em consonância com as espécies recomendadas pelo Governo Federal, como os previstos no art. 2º da Lei nº 10.179/2001;

16.3. Caso a Contratada opte pela caução em dinheiro, deve providenciar o depósito perante instituição financeira indicada pela Contratante, em conta remunerada, para os fins específicos a que se destina, sendo o recibo de depósito o único meio hábil para comprovar essa exigência;

16.4. Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, em pagamento de qualquer obrigação, a contratada deverá proceder à respectiva reposição no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados da data em que for notificado pela Contratante, sob pena de rescisão contratual, multa e responsabilização da contratada pelos danos eventuais causados ao Contratante;

16.5. A garantia será restituída à contratada após total cumprimento das obrigações pactuadas no contrato, nos termos da legislação vigente.

17. DO PRAZO DE ENTREGA, DAS CONDIÇÕES E DA FORMA DE PAGAMENTO

17.1. A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita conforme a necessidade da Câmara Municipal.

17.2. O pagamento será efetuado mediante a emissão de Nota de Empenho da Despesa, Nota Fiscal Eletrônica devidamente atestada pelo setor competente e a entrega do objeto licitado.

- 17.3. O pagamento será feito em até 30 (trinta) dias úteis após a entrega da Nota Fiscal Eletrônica, desde que atendidas todas as formalidades legais e administrativas exigidas.
- 17.4. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, devidamente regularizado.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 18.1 O cometimento de irregularidades no procedimento licitatório ou na execução do contrato administrativo sujeitará o particular à aplicação de sanções administrativas, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 213/2002, conforme abaixo:

18.1.1 Advertência, por escrito;

18.1.2 Multas, nos seguintes termos:

- a. Na recusa injustificada do adjudicatário em assinar, aceitar retirar o contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido no Instrumento Convocatório, ensejará multa de 15% do valor do ajuste, ou multa correspondente a diferença de valor resultante de nova licitação realizada, prevalecendo a de maior valor;
- b. Na inexecução total ou parcial do ajuste, será aplicada multa sobre o valor do respectivo ajuste ou multa correspondente a diferença de valor resultante de nova licitação realizada, prevalecendo a de maior valor:
- i. Pela inexecução total do ajuste, multa de 15%;
- ii. Pela inexecução parcial do ajuste, multa de 10%.
- c. Para o não cumprimento do prazo máximo de entrega, fixado no Instrumento Contratual, nota de empenho ou instrumento equivalente, serão aplicadas as multas de mora a seguir, que incidirão sobre o valor global do ajuste:
- i. Atraso de até 05 dias - multa de 0,1% por dia de atraso;
- ii. Atraso de 06 a 15 dias - multa de 0,2% por dia de atraso;
- iii. Atraso de 15 a 30 dias - multa de 0,4% por dia de atraso;
- iv. Atraso de até 30 dias - multa de 0,9% por dia de atraso.

18.1.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Entidade Licitadora pelo prazo de até 02 (dois) anos;

18.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

19. DO ADIAMENTO, REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

19.1. A Câmara Municipal de Olinda reserva-se o direito de revogar a presente licitação por interesse público, no todo ou em parte, ou anulá-la, por vício ou ilegalidade, de ofício ou mediante provocação, bem como adiá-la ou prorrogar o prazo para abertura das propostas, não cabendo aos licitantes qualquer reclamação ou direito à indenização.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. É facultada à Comissão Permanente de Licitação, ao Presidente ou a Secretaria Geral da Câmara Municipal de Olinda, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar instrução do processo licitatório, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente na proposta;

20.2. A apresentação de proposta pressupõe a concordância e obriga o licitante vencedor ao cumprimento de todas as disposições contidas neste Instrumento e seus anexos;

20.3. De acordo com a conveniência da Câmara Municipal de Olinda, os quantitativos poderão ser aumentados ou reduzidos até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) conforme o disposto no art. 65 e parágrafos da Lei Federal 8.666/93;

20.4. Os casos omissos serão resolvidos com base na legislação que rege os procedimentos licitatórios;

20.5. Os interessados que tiverem alguma dúvida de caráter técnico ou legal na interpretação deste Instrumento, serão atendidos diretamente pela Comissão Permanente de Licitação, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 15:30 horas, na Câmara Municipal de Olinda, na Rua Quinze de novembro, nº 93, Varadouro, Olinda - PE, até vinte e quatro horas antes da data prevista para o julgamento da presente licitação - e-mail: licitacao@olinda.pe.leg.br;

- 20.6. Quaisquer dúvidas surgidas após a apresentação das propostas ficarão, exclusivamente, à interpretação da Comissão Permanente de Licitação.
- 20.7. Integram o presente instrumento, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:
- a. Termo de Referência com Planilha Descritiva dos itens e Preços referenciais (**Anexo I e Anexo I - A**);
 - b. Modelo de Proposta (**Anexo II**);
 - c. Identificação dos Envelopes (**Anexo III**);
 - d. Modelo de Carta de Credenciamento (**Anexo IV**);
 - e. Declaração de Regularidade no Ministério do Trabalho (**Anexo V**);
 - f. Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte (**Anexo VI**);
 - g. Minuta do Contrato (**Anexo VII**);
 - h. Decreto nº 213/2002 - Aplicação de Multas previstas na Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações (**Anexo VIII**).
- 20.8. Qualquer medida judicial oriunda da presente licitação será processada na Comarca de Olinda - Pernambuco, com expressa renúncia de outra, por mais privilegiada que seja.

Olinda, 24 de maio de 2018.

Jorge Salustiano de Sousa Moura
Presidente CMO

Maria de Fátima de Abreu Arruda
Presidente CPL.

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

- 1.1. Contratação de empresa para o **Fornecimento de Gêneros Alimentícios para atendimento às demandas da Câmara Municipal de Olinda - CMO.**

2. DA JUSTIFICATIVA

- 2.1. Atender as demandas da CMO com produtos de consumo alimentícios oferecidos aos Vereadores, funcionários e demais participantes de atividades parlamentares que demandam da utilização destes produtos exigindo-se uma aquisição rotineira.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS

- 3.1. As especificações e quantitativos estimados dos produtos a serem adquiridos estão descritos no ANEXO A deste Termo de Referência;
- 3.2. Os quantitativos indicados são estimativos, podendo ser executados no todo ou em parte, conforme necessidade de consumo e capacidade de armazenamento da Contratante, respeitando os limites legais de redução e acréscimo.

4. DOS BENEFÍCIOS DA ME/EPP

- 4.1. A contratação do objeto deste Termo será para **Exclusiva Participação para Microempresas - ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP** em Atendimento ao inciso I do Art. 48 da Lei Complementar 147/2014.

5. DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 5.1. A proposta de preços deverá ser apresentada em uma via, com folhas numeradas e rubricadas, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datada e assinada pelo representante legal da Licitante;
- 5.2. A proposta de preços deverá seguir o modelo constante do Anexo contido no Edital e conter as seguintes indicações:
- a. Razão Social e CNPJ, endereço, número de telefone e e-mail;
 - b. Marca do material cotado;
 - c. Preço unitário e total por item, em real, expresso em algarismos, e, o total global proposto, em real e expressos em algarismo e por extenso. Em casos de divergência entre o preço total do item e o valor aritmético do produto entre o

preço unitário do item e a quantidade, prevalecerá o valor ofertado como preço unitário e ajustado o valor do preço total do item. Havendo divergência entre o valor em algarismo e o valor por extenso, será considerado o valor por extenso.

- 5.3. À critério, da Comissão de Licitação, poderá ser solicitado a apresentação de catálogo, ficha técnica ou documento semelhante que comprove a adequação dos itens ofertados às exigências deste Termo;
- 5.4. As propostas terão validade de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no Edital, independente de declaração do licitante;
- 5.5. No preço total do objeto deverão estar inclusos todos os tributos (impostos, taxas e contribuições), sejam federais, estaduais e municipais, bem como frete, comissões, pessoal, embalagem, seguros, encargos sociais e trabalhistas, assim como demais insumos inerentes que incidam ou venham a incidir sobre o objeto, sejam de que naturezas forem;
- 5.6. Erros de natureza formal ou material, assim considerados as falhas presentes na proposta de preços que não impeçam a caracterização da oferta apresentada pela Licitante e sua adequação ao objeto desta licitação, não ensejarão a desclassificação;
- 5.7. Para fins de contratação, não acarretando em desclassificação de proposta, solicita-se a juntada dos dados do responsável da empresa que assinará o futuro contrato.

6. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 6.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidade e prazos com o objeto da licitação, mediante atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

a. O atestado deverá conter a quantidade fornecida e as condições de fornecimento;

b. Será considerado compatível com a quantidade o atestado que apresentar, no mínimo, 20% (vinte por cento) das quantidades estimadas na licitação;

c. Para efeito da alínea "a", será admitido o somatório das quantidades descritas em um ou mais atestados apresentados.

- 6.2. Não será(ão) aceito(s) atestado(s)/declaração(ões) emitido(s) pelo licitante em seu próprio nome, nem os que se refiram a períodos de teste, demonstrações ou utilização não comercial, e nenhum outro que não tenha se originado de contratação.

7. DO VALOR ESTIMADO

O valor global estimado da presente Licitação, para efeito de comprometimento de recursos, é de **R\$ 18.410,64 (dezoito mil quatrocentos e dez reais e sessenta e quatro centavos)**, considerando a vigência, e a(s) quantidade(s) estimada(s) no **Anexo I-A**, que faz parte integrante deste Convite, sendo:

- Lote 01 - R\$ 4.279,79
- Lote 02 - R\$ 7.851,57
- Lote 03 - R\$ 6.279,28

- 7.1. Valor estimado é o preço máximo que a **CONTRATANTE** se dispõe a pagar, por contratação, consideradas as estimativas de quantidades a serem adquiridas.

8. DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 8.1. A modalidade de licitação será Carta-Convite e terá como critério de julgamento o Menor Preço por Lote;

a. A opção pelo julgamento por Lote vislumbra ser mais vantajosa tanto para a Administração quanto para os licitantes, tendo em vista se tratar de itens com valor muito baixo, e se fossem licitados individualmente não seria atrativo. E, ainda, a contratação possibilita uma logística mais efetiva à rotina da Instituição.

- 8.2. Os preços finais unitários e totais propostos pelos licitantes não poderão ultrapassar os preços unitários e totais estimados pela Contratante, de acordo o ANEXO I - A deste Termo de Referência, sob pena de desclassificação da proposta.

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 9.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria para o exercício de 2018, na classificação abaixo:

Elementos de despesa: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO;

Fontes: 0101

10. DA ENTREGA E ANÁLISE DAS AMOSTRAS

- 10.1.** As marcas indicadas neste Termo são a título exemplificativo, e não limita a competição entre os licitantes, visto que as especificações dos materiais são comuns e usuais ao mercado;
- 10.2.** Poderá, a critério da Contratante, ser solicitada a amostra dos produtos indicados no Anexo A deste Termo;
- 10.2.1.** A exigência de apresentação da amostra se justifica tendo em vista a necessidade de se verificar se o item apresentado pela empresa licitante atende às características e especificações técnicas exigidas neste Termo, a fim de evitar que seja(m) entregue(s) produto(s) que não condiz(em) com o objeto solicitado, garantindo uma compra com qualidade; evitando risco de desabastecimento durante o prazo contratual, considerando a eventual constatação de equívocos no fornecimento; e ganho com celeridade, uma vez que se evita possível abertura de processo administrativo que culminaria com penalização à empresa e necessidade de nova licitação.
- 10.3.** A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar, na convocação pela Comissão de Licitação, deverá apresentar 01 (uma) amostra do produto licitado, de acordo com as especificações técnicas exigidas neste documento, sem ônus para a Câmara Municipal de Olinda, no prazo de até 03 (três) dias úteis contados a partir do primeiro dia útil subsequente a sua convocação;
- 10.4.** A amostra deverá ser entregue à Comissão Permanente de Licitação, localizada à Rua Quinze de Novembro, nº 93, Varadouro, Olinda - PE, no horário das 08h as 13h, mediante agendamento através dos números telefônicos (81) 3439-1966;
- 10.5.** A(s) amostra(s) deverão obrigatoriamente estar(em) identificada(s) com os seguintes dados:
- a. Número do Processo Licitatório;
 - b. Número correspondente ao(s) item(ns) solicitado pela equipe técnica, com sua(s) respectiva(s) descrição(ões);
 - c. Razão social, endereço completo, número do telefone (fixo e celular), do proponente;
 - d. Nome completo, número do telefone (fixo e celular) do representante do proponente.
- 10.6.** Todas as amostras deverão ser entregues em suas embalagens originais de fabricação e apresentação, contendo as

características do produto e ainda: data de fabricação, prazo de validade, quantidade e marca;

- 10.7. As amostras apresentadas poderão ser abertas, manuseadas, desmontadas, receber cortes, secções, vincos ou movimentos, sendo devolvidos à empresa Contratada no estado em que se encontrarem ao final da avaliação, caso não sejam aceitas, sem ônus para o Órgão Contratante;
- 10.8. Após a entrega, no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis, a Comissão de Licitação informará ao Proponente se a amostra está em conformidade, ou não, com as especificações solicitadas;
- 10.9. Na avaliação, será verificada a compatibilidade da amostra com o produto exigido e suas especificações técnicas, conforme descrição do item indicado no ANEXO A (descrição do item) deste Termo de Referência, observando critérios tais como:
- a. Tipo de produto;
 - b. Matéria prima;
 - c. Peso;
 - d. Embalagem e Acondicionamento;
 - e. Informações nutricionais, dentre outras.
- 10.10. Para o item 2.1 do **Anexo I - A** (Café), deverá a Licitante convocada, apresentar produto para o qual a marca contenha Certificado no PQC (Programa de Qualidade do Café - ABIC), em plena validade, ou Laudo de avaliação do café, emitido por laboratório especializado, com data de emissão de no máximo 180 (cento e oitenta) dias anteriores ao certame licitatório, com nota de Qualidade Global mínima de 6 pontos na Escala sensorial do Café e laudo de análise de microscopia do café, o qual deverá comprovar a compatibilidade da amostra quanto:
- Características físico-químicas - para comprovar o atendimento às especificações e a autenticidade do produto;
 - Microbiologia - para atestar a presença de microorganismos prejudiciais à saúde humana;
 - Microscópica - para atestar a presença de elementos estranhos ao café dentro dos padrões de aceitabilidade à saúde humana;
 - Sensorial com nota de qualidade global - para atestar às exigências para o padrão mínimo tradicional;
 - Histológica - para indicar a espécie de café utilizada.

- 10.11. Será rejeitada a amostra que:
- Não corresponder à composição, medidas, forma de embalagem prevista na descrição do produto;
 - For de qualidade superior em relação às especificações constantes da proposta e estiver desacompanhada de declaração da licitante de que entregará os produtos de acordo com a amostra apresentada;
 - Não for entregue em sua embalagem original de fabricação e apresentação.
- 10.12. Durante a análise, poderão ser solicitados esclarecimentos ou complementos necessários para avaliação técnica, os quais deverão ser apresentados, em até 02 (dois) dias úteis da data da notificação formal (contato telefônico ou e-mail), sob pena de desclassificação do licitante pelo não cumprimento;
- 10.13. A amostra apresentada, bem como o objeto a ser entregue definitivamente, devem atender ao estabelecido no Termo de Referência e na proposta apresentada, sob pena de desclassificação;
- 10.14. Caso a empresa classificada em primeiro lugar, não entregue a amostra solicitada ou atrase na entrega, sem justificativa aceita pela CPL ou, ainda, entregue amostra fora das especificações previstas neste Termo, terá sua proposta desclassificada, quando então será facultado a **CMO** convocar a(s) empresa(s) remanescente(s), obedecida a ordem de classificação, para apresentação de amostra para verificação;
- 10.15. Não será aceita a proposta do licitante que tiver amostra rejeitada, que não enviar amostra ou que não apresentá-la no prazo estabelecido, sem prejuízo das sanções cabíveis;
- 10.16. O(s) produto(s) que servir(em) de amostra(s) para classificação das empresas participantes do processo de Licitação não poderão ser computados no quantitativo a ser entregue, porém, ficarão com a Contratante, a fim de servir como referência para o momento do recebimento da mercadoria.

11. DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA

- 11.1. O contrato oriundo dessa licitação terá sua vigência até 31 de dezembro de 2018, a partir da data de sua assinatura, observando-se os créditos orçamentários, podendo ser prorrogado, por interesse das partes e havendo disponibilidade orçamentária, em conformidade com o disposto no § 1º do art. 57, da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações posteriores;



Câmara Municipal de Olinda

Olinda Patrimônio da Humanidade

11.1.1. No entanto, tratando-se de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, poderá ser aplicado, a critério da Administração, o que determina o §4º do artigo 62 da Lei de Licitação.

12. DA CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

12.1. Homologada a licitação, e, em sendo formalizado o contrato, a Contratante convocará formalmente a Licitante Vencedora informando o local, dia e hora para a assinatura do Contrato;

12.1.1. A Licitante Vencedora terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da convocação, para assinatura do contrato;

12.2. Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da convocação para a assinatura do Contrato ou se recuse a assiná-lo nas condições estabelecidas na proposta aceita, poderão ser convocados para assinar o Contrato os participantes remanescentes, observada a ordem de classificação, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro colocado, observados o §2º do Art. 64 da Lei Federal nº 8.666/93, ou revogar a licitação, sem prejuízo das sanções previstas neste documento, observada a ampla defesa e o contraditório;

12.3. A recusa injustificada da Licitante Vencedora em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido no item anterior, acarretará a aplicação das penalidades estabelecidas pela Administração;

12.4. Qualquer solicitação de prorrogação de prazos previstos neste Termo, somente será analisada, se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada;

12.5. A contratação será precedida da emissão de Nota de Empenho, sendo convocado o adjudicatário para assinatura do termo de contrato;

12.6. No ato da contratação, se for o caso, a Licitante Vencedora deverá apresentar documento de procuração devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o contrato em nome da empresa.

13. DA ESTRATÉGIA DE SUPRIMENTOS

13.1. A Contratante solicitará os produtos por meio de Ordem de Fornecimento ou outro documento formal, que será enviada por meio físico ou eletrônico, informando os produtos e

quantitativos, e, devidamente autorizada pela Autoridade Competente, ou a quem for designado;

- 13.1.1. As solicitações de produtos poderão ser realizadas, semanalmente, quinzenalmente ou mensalmente, a depender da necessidade da Contratante.
- 13.2. A Contratada deverá providenciar o fornecimento dos itens solicitados no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** computados a partir da solicitação/autorização formal de fornecimento;
 - 13.2.1. Poderá ocorrer de a Contratante necessitar dos materiais com urgência, sendo nestes casos, a entrega imediata com prazo a ser definido entre as partes.
- 13.3. A Contratada deverá providenciar a entrega dos itens solicitados no local e horário estabelecidos na solicitação/autorização de fornecimento formal, sem qualquer ônus para a Contratante;
- 13.4. Os produtos deverão ter validade mínima de 12(doze) meses;
- 13.5. Os produtos deverão ser entregues dentro do prazo de validade, devendo, quando da entrega, a sua data de fabricação não ser inferior a 80% (oitenta por cento) do prazo de validade e em perfeito estado de conservação;
- 13.6. O objeto proposto neste documento deverá ser entregue adequadamente de modo a manter sua integridade física, e será recebido da seguinte forma:
 - a. **Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade dos materiais recebidos com as especificações requisitadas;
 - b. **Definitivamente**, pelo servidor designado pelo órgão, após a verificação da qualidade e quantidade dos materiais recebidos, e consequente aceitação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento provisório.
- 13.7. Aplicam-se aos recebimentos provisório e definitivo, as demais condições estabelecidas nos artigos 73 e 74 da Lei Federal nº 8.666/93;
- 13.8. Serão observados os seguintes critérios na verificação do produto:

- a. Compatibilidade dos itens com as exigências do edital;
 - b. Consonância com as normas técnicas pertinentes e atualmente em vigor no país (por exemplo: certidão do Inmetro, nº do telefone para atendimento ao consumidor, uso, composição, alertas, atendimento as normas da ABNT etc.);
 - c. Validade dos produtos.
- 13.9.** O objeto fornecido deverá atender os requisitos de validade exigidos pelos órgãos de fiscalização oficiais.
- 13.10.** Quando no ato da entrega ocorrer do produto apresentar datas de validade e lotes diferentes, estes deverão vir acondicionados separadamente.
- 13.11.** Fica assegurado a Contratante o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as especificações exigidas neste documento, ficando a Contratada obrigada a substituir e/ou reparar os itens irregulares no prazo de até 02 (dois) dias úteis, a contar da sua notificação formal, sem ônus para a Contratante;
- 13.12.** Será considerada recusa formal a não substituição do material, após 02 (dois) dias úteis da sua rejeição ou devolução;
- 13.13.** Serão recusados os materiais que não satisfizerem às especificações ou apresentem qualquer vício, devendo os valores correspondentes serem glosados;
- 13.14.** O fornecedor se compromete a reparar os danos e sanar todos os vícios do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), bem como aos parâmetros descritos por este Termo;
- 13.15.** Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para entrega do objeto licitado, somente será analisada, se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada;
- 13.16.** Somente será aceito o fornecimento feito de acordo com o contido nas especificações do Edital e Termo de Referência;
- 13.17.** A Contratada deverá entregar a Nota Fiscal, regularmente, correspondente ao quantitativo do material entregue.
- 14. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**
- 14.1.** Durante a vigência do Contrato, sua execução será acompanhada e fiscalizada pela Contratante, através de servidor a

designado, devendo a Contratada fornecer todas as informações solicitadas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação;

- 14.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos representantes deverão ser solicitadas aos seus superiores, no prazo do item anterior, visando à adoção das medidas necessárias;
- 14.3. A fiscalização ficará a cargo de servidores designados pela Contratante que deverão acompanhar, fiscalizar e verificar a conformidade das entregas;
- 14.4. A Contratada deverá manter preposto, aceito pela Contratante, durante o período de sua vigência, para representá-la sempre que for necessário;
- 14.5. Cabe ao fiscal do contrato:
 - a. Responsabilização pela vigilância e garantia da regularidade e adequação do fornecimento;
 - b. Emitir avaliação da qualidade do objeto fornecido, quando for o caso;
 - c. Ter pleno conhecimento dos termos contratuais que irá fiscalizar, principalmente de suas cláusulas, assim como das condições constantes do edital e seus anexos, com vistas a identificar as obrigações in concreto tanto da contratante quanto da contratada;
 - d. Conhecer e reunir-se com o preposto da contratada (artigos 38 e 109 da Lei 8.666/93) com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias da execução do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do contrato;
 - e. Disponibilizar toda a infraestrutura necessária, assim como definido no contrato e dentro dos prazos estabelecidos;
 - f. Exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do Edital da Licitação e seus anexos, planilhas, cronogramas etc.;
 - g. Comunicar à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de

sua execução, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer a aderência contratual e seu efetivo resultado;

- h. Recusar o fornecimento irregular, não aceitando material diverso daquele que se encontra especificado no edital da licitação e respectivo contrato, assim como observar, para o correto recebimento, a hipótese de outro oferecido em proposta e com qualidade superior ao especificado e aceito pela Administração;
- i. Apurar o percentual de desconto da fatura correspondente, em caso de glosa;
- j. Comunicar à Autoridade Superior, por escrito, qualquer falta cometida pela empresa e passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada;
- k. Solicitar abertura de processo administrativo visando à aplicação de penalidade cabível, garantindo a defesa prévia à Contratada;
- l. Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais;
- m. Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela Contratada, mediante a observância das exigências contratuais e legais;
- n. Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando que o valor do contrato não seja ultrapassado.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

15.1. A Contratante deverá tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas deste documento, obrigando-se, ainda, a:

- a. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados, após o cumprimento das formalidades legais;
- b. Atestar a qualidade e quantidade do material fornecido pela empresa Contratada, verificando a conformidade dos itens entregues com as especificações e marcas registradas em proposta/contrato e com as quantidades solicitadas na autorização de fornecimento;

- c. Competirá ao servidor designado pelo Contratante: acompanhar, fiscalizar e verificar a conformidade das entregas;
- d. Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada, bem como informá-la das normas e procedimentos de acesso às suas instalações, para entrega do objeto.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

16.1. Além das obrigações previstas em lei e nas normas aplicáveis, devem também ser respeitadas:

- a. Responsabilizar-se integralmente pelo objeto licitado, observadas as especificações, normas e outros detalhes que integram este Termo;
- b. Não transferir, no todo ou em parte, o objeto Contratado;
- c. Quando for o caso e no que for aplicável, cumprir e fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas estabelecidas neste documento;
- d. Adotar imediatamente após o recebimento da autorização para início do avençado, as medidas requeridas, informando em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido;
- e. Toda entrega deverá ter prévia programação de data e hora com a Contratante. Se a Contratada for efetivar a entrega através de transportadora, deverá intermediar a exigência entre a empresa terceirizada e a Contratante;
- f. Entregar, sempre que houver, os produtos elencados neste documento de acordo com as normas técnicas pertinentes e atualmente em vigor no país (por exemplo: certificação do Inmetro, nome do químico responsável, nº de telefone para atendimento ao consumidor, informações sobre aplicação, uso, composição, alertas, atendimento a normas da ABNT etc.);
- g. Entregar o objeto adjudicado em perfeitas condições de uso e consumo, atendendo plena e satisfatoriamente ao especificado neste Termo de Referência e nos termos das contratações levadas a efeito, dentro do prazo máximo de 05(cinco) dias úteis, computados a partir da

solicitação/ autorização formal de fornecimento, que poderá ocorrer, inclusive, via fax ou email, com cópia da respectiva Nota de Empenho;

- h. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização do órgão Contratante, relativamente ao objeto da contratação;
- i. Assumir inteira responsabilidade do objeto fornecido, devendo o produto entregue receber prévia aprovação da Contratante, que se reserva no direito de recusá-lo, caso não satisfaça aos padrões especificados;
- j. O fornecedor se compromete a repor todos os vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), bem como aos parâmetros descritos por este Termo de Referência;
- k. O recebimento do objeto estará rigorosamente condicionado à verificação do atendimento às especificações contidas no Termo de Referência e no Edital da licitação e, à Contratada que deixar de entregar os bens ou entregá-los fora das especificações, deverão ser aplicadas as sanções estabelecidas no Termo de Referência e no Edital, além de arcar com todo o ônus proveniente do envio e devolução do objeto;
- l. Repor, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, quaisquer objetos comprovadamente danificados por seus empregados ou prepostos;
- m. Substituir, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, o fornecimento que não atender ao especificado, procedendo à substituição de toda ou parte da remessa que tenha sofrido qualquer alteração, detectada em até 05 (cinco) dias da entrega provisória;
- n. Manter, durante o prazo de vigência do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativas à licitação, nos termos do art. 55, inc. XIII, da Lei nº 8.666/1993, o qual será observado, quando dos pagamentos à Contratada;
- o. Manter representante na capital do Estado de Pernambuco e/ou Região Metropolitana, com poderes legais para

assinar Contrato, respondendo por toda e qualquer questão relativa ao fornecimento, disponibilizando, para tanto, telefone fixo, telefone celular e e-mail para futuros contatos;

p. Cumprir as demais exigências operacionais e demais disposições do Termo de Referência.

17. DO PAGAMENTO

- 17.1.** O pagamento dos materiais adquiridos será feito ao fornecedor, à vista do seu efetivo fornecimento e mediante a apresentação de nota fiscal/fatura discriminativa, devidamente atestada pelo setor competente, promotor da compra, no prazo de até 30 (trinta) dias a contar da data de entrega do material;
- 17.2.** Deverão estar inclusos nos preços apresentados todos os gastos de frete, inclusive quaisquer tributos, sejam eles sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou de qualquer outra natureza resultantes da execução do contrato;
- 17.3.** O preço unitário e total para esta licitação compreende a única remuneração devida a Contratada;
- 17.4.** As notas fiscais deverão estar acompanhadas das certidões de regularidade fiscal: Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, através da Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais administrados pela Secretaria da Receita Federal, Prova de regularidade para com a Dívida Ativa da União, através da Certidão fornecida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual de Pernambuco, comprovada mediante o fornecimento de Certidão de Quitação de Tributos Administrados pela Secretaria da Fazenda, Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, Prova de Regularidade de recolhimento de Fundo de Garantia por tempo de Serviço - FGTS, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;
- 17.5.** A Contratante reserva-se no direito de recusar efetuar o pagamento se, o fornecimento não tiver sido executado de acordo com as solicitações efetuadas, ou, por irregularidades da Contratada, ou, ainda, por erros de Nota Fiscal;
- 17.6.** Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer fatura por culpa da Contratada, o prazo de pagamento será reiniciado a contar da data da respectiva reapresentação.

18. DO VALOR DO CONTRATO E DO REAJUSTE

18.1. O valor total do presente contrato é de R\$
(.....).

18.2. De acordo com a conveniência da Câmara Municipal de Olinda, os quantitativos poderão ser aumentados ou reduzidos até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) conforme o disposto no art. 65 e parágrafos da Lei Federal 8.666/93.

18.3. Os preços serão fixos, não podendo haver reajuste.

19. DAS PENALIDADES

19.1. O cometimento de irregularidades no procedimento licitatório ou na execução do contrato administrativo sujeitará o particular à aplicação de sanções administrativas, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 213/2002, conforme abaixo:

19.1.1. Advertência, por escrito;

19.1.2. Multas, nos seguintes termos:

a. Na recusa injustificada do adjudicatário em assinar, aceitar retirar o contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido no Instrumento Convocatório, ensejará multa de 15% do valor do ajuste, ou multa correspondente a diferença de valor resultante de nova licitação realizada, prevalecendo a de maior valor;

b. Na inexecução total ou parcial do ajuste, será aplicada multa sobre o valor do respectivo ajuste ou multa correspondente a diferença de valor resultante de nova licitação realizada, prevalecendo a de maior valor:

- i. Pela inexecução total do ajuste, multa de 15%;
- ii. Pela inexecução parcial do ajuste, multa de 10%.

c. Para o não cumprimento do prazo máximo de entrega, fixado no Instrumento Contratual, nota de empenho ou instrumento equivalente, serão aplicadas as multas de mora a seguir, que incidirão sobre o valor global do ajuste:

- i. Atraso de até 05 dias - multa de 0,1% por dia de atraso;
- ii. Atraso de 06 a 15 dias - multa de 0,2% por dia de atraso;

- iii. Atraso de 15 a 30 dias - multa de 0,4% por dia de atraso;
- iv. Atraso de até 30 dias - multa de 0,9% por dia de atraso.

19.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Entidade Licitadora pelo prazo de até 02 (dois) anos;

19.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

20. DA RESCISÃO CONTRATUAL

20.1. A Câmara Municipal de Olinda poderá rescindir o contrato, independentemente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial se a Contratada:

- a. Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas contratuais ou a legislação vigente;
- b. Cometer reiterados erros na execução do contrato;
- c. Ceder ou transferir, no todo ou em parte, a execução do contrato;
- d. Entrar em falência ou dissolução, ou recair no processo de insolvência sobre qualquer de seus dirigentes.

20.2. Declarada a rescisão contratual em decorrência de qualquer um dos fundamentos do item anterior, a contratada receberá exclusivamente o pagamento dos produtos fornecidos e recebidos, deduzido o valor correspondente às multas porventura existentes.

21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. Os casos omissos neste Instrumento serão resolvidos com base na legislação que rege os procedimentos licitatórios;

21.2. O Fornecedor fica obrigado a manter durante a execução deste instrumento, todas as condições de habilitação e qualificação estipuladas para participação na licitação.

22. DO FORO

- 22.1.** Fica eleito o Foro da Comarca do Olinda para discussões de litígios decorrentes do objeto desta especificação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que se configure.

Aprovo e encaminho para providências cabíveis,

Jorge Salustiano de Sousa Moura
Presidente



Câmara Municipal de Olinda

Olinda Patrimônio da Humanidade

ANEXO I - A - PLANILHA DESCRITIVA DOS ITENS E PREÇOS REFERENCIAIS

LOTE 01						
IT	ESPECIFICAÇÃO	UNID COMPRA	QUANT.	V. UNIT	V. TOTAL	
1.1	AÇÚCAR OBTIDO DA CANA DE AÇÚCAR, TIPO CRISTAL GRANULADO, COM TEOR DE SACAROSE MÍNIMO DE 99.8%, ADMITINDO A UMIDADE MÁX. DE 0,04% P/P, SEM FERMENTAÇÃO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS, MATE. TERROSOS E DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO, ATÓXICO C/ PESO LÍQUIDO DE 1KG. VALIDADE DE 18 (DEZOITO) MESES A PARTIR DA ENTREGA. MARCAS DE REFERÊNCIA (A TÍTULO EXEMPLIFICATIVO): OLHO D'ÁGUA, IPOJUCA, ESTRELA, PETRIBU OU SIMILAR.	PCT (01 KG)	1.600	R\$ 2,01	R\$ 3.216,00	
1.2	ADOÇANTE DIETÉTICO COMPOSTO DE SACARINA SÓDICA E CICLAMATO DE SÓDIO, ÁGUA FILTRADA ETC, EM FRASCO DE 100 ML, ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPELÃO. VALIDADE DE 2 (DOIS) ANOS A PARTIR DA ENTREGA. MARCAS DE REFERÊNCIA (A TÍTULO EXEMPLIFICATIVO): ZERO CAL, ASSUGRIN OU SIMILAR.	Frasco com 100ML	40	R\$ 2,03	R\$ 81,20	
1.3	CHÁ BOLDO, CONSTITUÍDO DE FOLHAS SECAS, DE ESPÉCIMES VEGETAIS GENUÍNS, DESSECADOS, TOSTADAS E PARTIDAS, DE COR VERDE PARDACENTA, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM SACHÊS, CADA UM COM NO MÍNIMO 1G, EMBALADO EM CAIXA DE PAPEL CARTÃO. SEM GLÚTEN. MARCAS DE REFERÊNCIA (A TÍTULO EXEMPLIFICATIVO): MATE LEÃO, DR.OETKER, MARATA OU SIMILAR.	Caixa com 10 sachês, totalizando 20 gramas	13	R\$ 2,85	R\$ 37,05	
1.4	CHÁ CAMOMILA, CONSTITUÍDO DE CAPÍTULOS FLORAIS, DE ESPÉCIMES VEGETAIS GENUÍNS DESSECADOS, DE COR AMARELA PARDACENTA, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM SACHÊS, CADA UM COM NO MÍNIMO 1G, EMBALADO EM CAIXA DE PAPEL CARTÃO. SEM GLÚTEN. MARCAS DE	Caixa com 10 sachês, totalizando 20 gramas	13	R\$ 2,01	R\$ 26,13	



Câmara Municipal de Olinda

Olinda Patrimônio da Humanidade

	REFERÊNCIA (A TÍTULO EXEMPLIFICATIVO): MATE LEÃO, DR.OETKER, MARATA OU SIMILAR.				
1.5	CHÁ ERVA DOCE, CONSTITUÍDO DE FRUTOS, NA COR VERDE PARDACENTA, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM SACHÊS, CADA UM COM NO MÍNIMO 2G, EMBALADO EM CAIXA DE PAPEL CARTÃO. SEM GLÚTEN. MARCAS DE REFERÊNCIA (A TÍTULO EXEMPLIFICATIVO): MATE LEÃO, DR. OETKER, MARATA OU SIMILAR.	Caixa com 10 sachês, totalizando 20 gramas	13	R\$ 3,24	R\$ 42,12
1.6	CHÁ HORTELÃ, CONSTITUÍDO DE FOLHAS NOVAS, BROTO, DE ESPÉCIMES VEGETAIS GENUÍNS DESSECADOS, DE COR VERDE PARDACENTA, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM SACHÊ, CADA UM COM NO MÍNIMO 1G; EMBALADO EM CAIXA DE PAPEL CARTÃO. MARCAS DE REFERÊNCIA (A TÍTULO EXEMPLIFICATIVO): MATE LEÃO, DR. OETKER, MARATA OU SIMILAR	Caixa com 10 sachês, totalizando 20 gramas	13	R\$ 3,00	R\$ 39,00
1.7	CHÁ MAÇÃ, CONSTITUÍDO DE CAPÍTULOS FLORAIS, FOLHAS NOVAS, BROTO, CASCA, DESSECADOS, LIGEIRAMENTE TOSTADOS E PARTIDOS, DE COR AVERMELHADA, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM SACHÊ PAPEL, CADA UM COM NO MÍNIMO 2G, EMBALADO EM CAIXA DE PAPELÃO APROPRIADA CONTENDO 10 SACHÊS, NTA-41 (DECRETO 12486 DE 20/10/78). MARCAS DE REFERÊNCIA (A TÍTULO EXEMPLIFICATIVO): MATE LEÃO, DR. OETKER, MARATA OU SIMILAR.	Caixa com 10 sachês, totalizando 20 gramas	13	R\$ 4,33	R\$ 56,29
1.8	LEITE EM PO INTEGRAL, ENRIQUECIDO COM FERRO, VITAMINAS (A, C, D) E PIRÓFOSFATO FÉRRICO, SEM GLÚTEN, ENVASADO EM RECIPIENTES HERMÉTICOS EM PACOTE 200 GRAMAS E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A PORTARIA 369/97(MAPA), RDC 12/01, RDC 259/02, RDC360/03, PORTARIA 31/98(MS) E ALTERAÇÕES POSTERIORES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA	PCT (200 GRAMAS)	200	R\$ 3,91	R\$ 782,00



Câmara Municipal de Olinda

Olinda Patrimônio da Humanidade

AOS PROCED. ADM. DETERMINADOS PELO MAPA E ANVISA. MARCAS DE REFERÊNCIA (A TÍTULO EXEMPLIFICATIVO): CAMPONESA, ITAMBÉ, NESTLÉ, PIRACANJUBA OU SIMILAR.				
VALOR TOTAL - LOTE 01				R\$ 4.279,79

LOTE 02					
IT	ESPECIFICAÇÃO	UNID COMPRA	QUANT.	V. UNIT	V. TOTAL
2.1	CAFÉ, TORRADO E MOÍDO A ALTO VÁCUO TIPO SIMILAR, ISENTO DE GRÃOS PRETOS-VERDES OU FERMENTADOS, 100% PURO E NATURAL, GRÃOS TIPO ARÁBICA, NA COR CASTANHO CLARO A MODERADO ESCURO, S/AMARGOR, EM PÓ HOMOGENEO, TORRADO E MOÍDO, EXTRA FORTE, NÃO EXPRESSO, AROMA E SABOR CARACTERÍSTICOS DE REGULAR A INTENSO, LIVRE DE QUALQUER GOSTO ESTRANHO AO PRODUTO, QUALIDADE GLOBAL MÍNIMO ACEITÁVEL MAIOR QUE DE PRIMEIRA QUALIDADE, TIPO EXPORTAÇÃO, CONTENDO IMPUREZAS MÁXIMO DE 1%, OUTROS PRODUTOS 0%, UMIDADE ATÉ 5%, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM HERMETICAMENTE FECHADA A VÁCUO, COM DUPLA EMBALAGEM INDIVIDUAL DE 250 GRAMAS, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, NOME E ENDEREÇO DO PRODUTOR, DATA DE FABRICAÇÃO. CONTER TAMBÉM A TABELA DE NUTRIENTES COM QUANTIDADE MÍNIMA DE PROTEÍNA POR PORÇÃO DE 5ML IGUAL OU SUPERIOR A 0,70 GRAMAS, CONTENDO CARACTERÍSTICAS DE ASPECTO, COR, ODOR E SABOR PRÓPRIOS, CONFORME O QUE ESTABELECE A PORTARIA MS / SVS / N° 377 / 99, DE 26.04.1999.Certificado no PQC (Programa de Qualidade do Café - ABIC. MARCAS DE REFERÊNCIA (A TÍTULO EXEMPLIFICATIVO): SANTA CLARA TRADICIONAL, MELITA TRADICIONAL, MARATÁ TRADICIONAL, 3CORAÇÕES OU SIMILAR.	PCT (250 GRAMAS)	1.667	R\$ 4,71	R\$ 7.851,57
VALOR TOTAL - LOTE 02					R\$ 7.851,57



Câmara Municipal de Olinda

Olinda Patrimônio da Humanidade

Lote 03					
IT	ESPECIFICAÇÃO	UNID COMPRA	QUANT.	V. UNIT	V. TOTAL
3.1	BISCOITO C/SAL, TIPO CREAM CRACKER, COMPOSTO DE FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ACIDO FOLICO, GORDURA VEGETAL, ACUCAR, SAL, AMIDO, EMULSIFICANTE, MELHORADOR DE FARINHA, FERMENTOS QUIMICOS E OUTROS INGREDIENTES PERMITIDOS. EMBALAGEM PRIMARIA FILME BOPP METALIZADO HERMETICAMENTE FECHADO E ATOXICO, PESANDO 400G. E SUAS CONDICOES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUCAO RDC 263/05, RDC 360/03, RDC 12/01, RDC 259/02, RDC 14/14 E ALTERACOES POSTERIORES, PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA. MARCAS DE REFERÊNCIA (A TÍTULO EXEMPLIFICATIVO): PILAR, VITARELA, CAPRICCHE OU SIMILAR.	PCT (400 GRAMAS)	80	R\$ 3,13	R\$ 250,40
3.2	BISCOITO COM SAL, SABORES DIVERSOS, FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, GORDURA VEGETAL, FARINHA DE TRIGO INTEGRAL, AÇÚCAR, AÇÚCAR INVERTIDO, SAL, FERMENTOS QUÍMICOS: FOSFATO MONOCÁLCICO E BICARBONATO DE SÓDIO E AMÔNIO E MELHORADOR DE FARINHA: ENZIMA PROTEASE. ACONDICIONADO EM SACHET CONTENDO 06 BISCOITOS. EMBALAGEM PRIMARIA FILME BOPP HERMETICAMENTE FECHADO E ATOXICO, CONTENDO 12 SACHET DE 27 GRAMAS, E SUAS CONDICOES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUCAO RDC 263/05, RDC 12/01, RDC 259/02, RDC 360/03, RDC 344/02 E ALTERACOES POSTERIORES, PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADMIN. DETERMINADOS PELA ANVISA. MARCAS DE REFERÊNCIA (A TÍTULO EXEMPLIFICATIVO): CLUB SOCIAL, MARILAN OU SIMILAR.	PCT (12 SACHES)	112	R\$ 7,15	R\$ 800,80
3.3	BISCOITO DOCE S/RECHEIO TIPO	PCT (400	240	R\$ 3,16	R\$ 758,40



Câmara Municipal de Olinda

Olinda Patrimônio da Humanidade

	ROSQUINHA, SABOR NATA, COMPOSTO DE FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA C/FERRO E ACIDO FOLICO, AMIDO, ACUCAR, GORDURA VEGETAL, LEITE EM PO, SAL REFINADO, EMULSIFICANTE, FERMENTO QUIMICO, ACIDULANTE E AROMATIZANTE, EMBALAGEM PRIMARIA FILME BOPP HERMETICAMENTE FECHADO E ATOXICO, PESANDO 400 GRAMAS, E SUAS CONDICÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO RDC 263/05, RDC 12/01, RDC 259/02, RDC 360/03, RDC 344/02 E ALTERAÇÕES POSTERIORES, PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADMIN. DETERMINADOS PELA ANVISA. MARCAS DE REFERÊNCIA (A TÍTULO EXEMPLIFICATIVO): VITARELA, VITAMASSA, CAPRICCHE, MARILAN OU SIMILAR.	GRAMAS)			
3.4	BARRA DE CEREAL DIET, FLOCOS DE CEREAIS (FARINHA DE ARROZ, MILHO), 0% GORDURA TRANS, SORBITOL BANANA-PASSA, PODENDO CONTER TRAÇOS DE AMÊNDOAS, CASTANHA-DO-PARÁ, NOZES, CASTANHA DE CAJU, AVELÃ, AMENDOIM, SOJA E LEITA. CAIXA COM 24 UNIDADES DE 22 GRAMAS. NO SEU RÓTULO DEVE CONTER PRAZO DE VALIDADE/ LOTE, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL E SOBRE GLÚTEN. MARCAS DE REFERÊNCIA (A TÍTULO EXEMPLIFICATIVO): TRIO, NESTLÉ, NUTRY OU SIMILAR.	CAIXA (24 UNIDADES)	56	R\$ 44,81	R\$ 2.509,36
3.5	BARRA DE CEREAL, FLOCOS DE CEREAIS (FARINHA DE ARROZ, MILHO, TRIGO), XAPORE DE GLICOSE, COBERTURA EM CHOCOLATE, ACUCAR MASCADO, GORDURA DE PALMA, PODENDO CONTER TRAÇOS DE AMÊNDOAS, CASTANHA-DO-PARÁ, NOZES, CASTANHA DE CAJU, AVELÃ, AMENDOIM, SOJA E LEITA. CAIXA COM 24 UNIDADES DE 22 GRAMAS. NO SEU RÓTULO DEVE CONTER PRAZO DE VALIDADE/ LOTE, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL E SOBRE GLÚTEN. MARCAS DE REFERÊNCIA (A TÍTULO EXEMPLIFICATIVO): TRIO, NESTLÉ, NUTRY OU SIMILAR.	CAIXA (24 UNIDADES)	96	R\$ 20,42	R\$ 1.960,32
VALOR TOTAL - LOTE 03					R\$ 6.279,28

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

A Câmara Municipal de Olinda

Processo n° _____
Carta-Convite n° _____

DADOS DA PROPONENTE NOME:

RAZÃO SOCIAL: _____
CNPJ N°: _____ E-MAIL: _____
BANCO: _____ AGÊNCIA N°: _____ CONTA N°: _____
ENDEREÇO COMPLETO: _____
TELEFONES: _____ FAX.: _____
VALIDADE DA PROPOSTA (NÃO INFERIOR A 60 DIAS): _____

Em atendimento a Solicitação de Cotação, apresentamos nossa proposta preços para o **Fornecimento de Gêneros Alimentícios para atendimento às demandas da Câmara Municipal de Olinda**, conforme especificado a seguir:

LOTE 01						
IT	ESPECIFICAÇÃO	UNID COMPRA	QUANT.	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
1.1	AÇÚCAR OBTIDO DA CANA DE AÇÚCAR, TIPO CRISTAL GRANULADO, COM TEOR DE SACAROSE MÍNIMO DE 99.8%, ADMITINDO A UMIDADE MÁX. DE 0,04% P/P, SEM FERMENTAÇÃO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS, MATE. TERROSOS E DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO, ATÓXICO C/ PESO LÍQUIDO DE 1KG. VALIDADE DE 18 (DEZOITO) MESES A PARTIR DA ENTREGA.	PCT (01 KG)	1.600			
1.2	ADOÇANTE DIETÉTICO COMPOSTO DE SACARINA SÓDICA E CICLAMATO DE SÓDIO, ÁGUA FILTRADA ETC, EM FRASCO DE 100 ML, ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPELÃO. VALIDADE DE 2 (DOIS) ANOS A PARTIR DA ENTREGA.	Frasco com 100ML	40			
1.3	CHÁ BOLDO, CONSTITUÍDO DE FOLHAS SECAS, DE ESPÉCIMES VEGETAIS GENUÍNOS, DESSECADOS, TOSTADAS E PARTIDAS, DE COR VERDE PARDACENTA, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM	Caixa com 10 sachês, totalizando 20 gramas	13			



Câmara Municipal de Olinda

Olinda Patrimônio da Humanidade

	SACHÊS, CADA UM COM NO MÍNIMO 1G, EMBALADO EM CAIXA DE PAPEL CARTÃO. SEM GLÚTEN.					
1.4	CHÁ CAMOMILA, CONSTITUÍDO DE CAPÍTULOS FLORAIS, DE ESPÉCIMES VEGETAIS GENUÍNOS DESSECADOS, DE COR AMARELA PARDACENTA, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM SACHÊS, CADA UM COM NO MÍNIMO 1G, EMBALADO EM CAIXA DE PAPEL CARTÃO. SEM GLÚTEN.	Caixa com 10 sachês, totalizando 20 gramas	13			
1.5	CHÁ ERVA DOCE, CONSTITUÍDO DE FRUTOS, NA COR VERDE PARDACENTA, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM SACHÊS, CADA UM COM NO MÍNIMO 2G, EMBALADO EM CAIXA DE PAPEL CARTÃO. SEM GLÚTEN.	Caixa com 10 sachês, totalizando 20 gramas	13			
1.6	CHÁ HORTELÃ, CONSTITUÍDO DE FOLHAS NOVAS, BROTOS, DE ESPÉCIMES VEGETAIS GENUÍNOS DESSECADOS, DE COR VERDE PARDACENTA, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM SACHÊ, CADA UM COM NO MÍNIMO 1G; EMBALADO EM CAIXA DE PAPEL CARTÃO.	Caixa com 10 sachês, totalizando 20 gramas	13			
1.7	CHÁ MAÇÃ, CONSTITUÍDO DE CAPÍTULOS FLORAIS, FOLHAS NOVAS, BROTOS, CASCA, DESSECADOS, LIGEIRAMENTE TOSTADOS E PARTIDOS, DE COR AVERMELHADA, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM SACHÊ PAPEL, CADA UM COM NO MÍNIMO 2G, EMBALADO EM CAIXA DE PAPELÃO APROPRIADA CONTENDO 10 SACHÊS, NTA-41 (DECRETO 12486 DE 20/10/78).	Caixa com 10 sachês, totalizando 20 gramas	13			
1.8	LEITE EM PO INTEGRAL, ENRIQUECIDO COM FERRO, VITAMINAS (A, C, D) E PIROFOSFATO FERRICO, SEM GLUTEN, ENVASADO EM RECIPIENTES HERMETICOS EM PACOTE 200 GRAMAS E SUAS CONDICÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A PORTARIA 369/97(MAPA), RDC 12/01, RDC 259/02, RDC360/03, PORTARIA 31/98 (MS) E ALTERAÇÕES	PCT (200 GRAMAS)	200			



Câmara Municipal de Olinda

Olinda Patrimônio da Humanidade

POSTERIORES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADM. DETERMINADOS PELO MAPA E ANVISA.					
VALOR TOTAL - LOTE 01					

LOTE 02						
IT	ESPECIFICAÇÃO	UNID COMPRA	QUANT.	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
2.1	CAFÉ, TORRADO E MOÍDO A ALTO VÁCUO TIPO SIMILAR, ISENTO DE GRÃOS PRETOS-VERDES OU FERMENTADOS, 100% PURO E NATURAL, GRÃOS TIPO ARÁBICA, NA COR CASTANHO CLARO A MODERADO ESCURO, S/AMARGOR, EM PÓ HOMOGÊNEO, TORRADO E MOÍDO, EXTRA FORTE, NÃO EXPRESSO, AROMA E SABOR CARACTERÍSTICOS DE REGULAR A INTENSO, LIVRE DE QUALQUER GOSTO ESTRANHO AO PRODUTO, QUALIDADE GLOBAL MÍNIMO ACEITÁVEL MAIOR QUE DE PRIMEIRA QUALIDADE, TIPO EXPORTAÇÃO, CONTENDO IMPUREZAS MÁXIMO DE 1%, OUTROS PRODUTOS 0%, UMIDADE ATÉ 5%, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM HERMETICAMENTE FECHADA A VÁCUO, COM DUPLA EMBALAGEM INDIVIDUAL DE 250 GRAMAS, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, NOME E ENDEREÇO DO PRODUTOR, DATA DE FABRICAÇÃO. CONTER TAMBÉM A TABELA DE NUTRIENTES COM QUANTIDADE MÍNIMA DE PROTEÍNA POR PORÇÃO DE 5ML IGUAL OU SUPERIOR A 0,70 GRAMAS, CONTENDO CARACTERÍSTICAS DE ASPECTO, COR, ODOR E SABOR PRÓPRIOS, CONFORME O QUE ESTABELECE A PORTARIA MS / SVS / N° 377 / 99, DE 26.04.1999.Certificado no PQC (Programa de Qualidade do Café - ABIC.	PCT (250 GRAMAS)	1.667			
VALOR TOTAL - LOTE 02						

Lote 03						
IT	ESPECIFICAÇÃO	UNID COMPRA	QUANT.	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
3.1	BISCOITO C/SAL, TIPO CREAM CRACKER, COMPOSTO DE FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E	PCT (400 GRAMAS)	80			



Câmara Municipal de Olinda

Olinda Patrimônio da Humanidade

	ACIDO FOLICO, GORDURA VEGETAL, ACUCAR, SAL, AMIDO, EMULSIFICANTE, MELHORADOR DE FARINHA, FERMENTOS QUIMICOS E OUTROS INGREDIENTES PERMITIDOS. EMBALAGEM PRIMARIA FILME BOPP METALIZADO HERMETICAMENTE FECHADO E ATOXICO, PESANDO 400G. E SUAS CONDICÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO RDC 263/05, RDC 360/03, RDC 12/01, RDC 259/02, RDC 14/14 E ALTERAÇÕES POSTERIORES, PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA.					
3.2	BISCOITO COM SAL, SABORES DIVERSOS, FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, GORDURA VEGETAL, FARINHA DE TRIGO INTEGRAL, AÇÚCAR, AÇÚCAR INVERTIDO, SAL, FERMENTOS QUÍMICOS: FOSFATO MONOCÁLCICO E BICARBONATO DE SÓDIO E AMÔNIO E MELHORADOR DE FARINHA: ENZIMA PROTEASE. ACONDICIONADO EM SACHET CONTENDO 06 BISCOITOS. EMBALAGEM PRIMARIA FILME BOPP HERMETICAMENTE FECHADO E ATOXICO, CONTENDO 12 SACHET DE 27 GRAMAS, E SUAS CONDICÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO RDC 263/05, RDC 12/01, RDC 259/02, RDC 360/03, RDC 344/02 E ALTERAÇÕES POSTERIORES, PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADMIN. DETERMINADOS PELA ANVISA.	PCT (12 SACHE)	112			
3.3	BISCOITO DOCE S/RECHEIO TIPO ROSQUINHA, SABOR NATA, COMPOSTO DE FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA C/FERRO E ACIDO FOLICO, AMIDO, ACUCAR, GORDURA VEGETAL, LEITE EM PO, SAL REFINADO, EMULSIFICANTE, FERMENTO QUIMICO, ACIDULANTE E AROMATIZANTE, EMBALAGEM PRIMARIA FILME BOPP HERMETICAMENTE FECHADO E ATOXICO, PESANDO 400 GRAMAS, E SUAS CONDICÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO RDC 263/05, RDC 12/01, RDC 259/02, RDC 360/03, RDC 344/02 E ALTERAÇÕES POSTERIORES, PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADMIN. DETERMINADOS PELA ANVISA.	PCT (400 GRAMAS)	240			
3.4	BARRA DE CEREAL DIET, FLOCOS DE CEREAIS (FARINHA DE ARROZ,	CAIXA (24 UNIDADES)	56			



Câmara Municipal de Olinda

Olinda Patrimônio da Humanidade

	MILHO), 0% GORDURA TRANS, SORBITOL BANANA-PASSA, PODENDO CONTER TRAÇOS DE AMÊNDOAS, CASTANHA-DO-PARÁ, NOZES, CASTANHA DE CAJU, AVELÃ, AMENDOIM, SOJA E LEITA. CAIXA COM 24 UNIDADES DE 22 GRAMAS. NO SEU RÓTULO DEVE CONTER PRAZO DE VALIDADE/ LOTE, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL E SOBRE GLÚTEN.					
3.5	BARRA DE CEREAL, FLOCOS DE CEREAIS (FARINHA DE ARROZ, MILHO, TRIGO), XAPORE DE GLICOSE, COBERTURA EM CHOCOLATE, ACUCAR MASCAVO, GORDURA DE PALMA, PODENDO CONTER TRAÇOS DE AMÊNDOAS, CASTANHA-DO-PARÁ, NOZES, CASTANHA DE CAJU, AVELÃ, AMENDOIM, SOJA E LEITA. CAIXA COM 24 UNIDADES DE 22 GRAMAS. NO SEU RÓTULO DEVE CONTER PRAZO DE VALIDADE/ LOTE, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL E SOBRE GLÚTEN.	CAIXA (24 UNIDADES)	96			
VALOR TOTAL - LOTE 03						

VALOR TOTAL:

Lote 01 - R\$ _____ (por extenso)

Lote 02 - R\$ _____ (por extenso)

Lote 03 - R\$ _____ (por extenso)

Valor Total Proposto: R\$ _____ (por extenso)

Declaramos:

- O fornecimento ocorrerá de acordo com as especificações contidas no Termo.
- Oferecemos garantia e qualidade dos materiais ofertados, conforme especificações contidas no Termo.
- Declaramos que no(s) preço(s) acima proposto(s), estão inclusos todos os custos necessários para o fornecimento tais como: entrega, tributos, fretes, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação, e que influenciam na formação do(s) preço(s) desta Proposta.
- Que não estamos impedidos de participar de licitação em qualquer órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta de qualquer das esferas de governo.

Local e data

Diretor ou representante legal - Identidade
Nome legível/Carimbo da empresa/CPF.

ANEXO III - IDENTIFICAÇÃO DOS ENVELOPES

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 014/18.
LICITAÇÃO N.° 001/2018
MODALIDADE: CONVITE
TIPO: MENOR PREÇO

Envelope n° 1 - Documentação de Habilitação
À Comissão Permanente de Licitação Câmara Municipal de Olinda
Processo Licitatório n° 014/18.
Convite n° 001/2018.
Proponente: _____

Envelope n° 2 - Proposta de Preço
À Comissão Permanente de Licitação Câmara Municipal de Olinda.
Processo Licitatório n° 014/2018.
Convite n° 001/2018.
Proponente: _____

ANEXO IV - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 014/18.
LICITAÇÃO N.º 001/2018
MODALIDADE: CONVITE
TIPO: MENOR PREÇO

Pelo presente instrumento, _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n° _____, com sede na rua _____, credencia o(a) senhor(a) _____, brasileiro(a), estado civil, portador(a) do documento de identidade n° _____, e do CPF n° _____, para participar das reuniões da Comissão Permanente de Licitação - CPL, o qual está autorizado a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da empresa, desistir da interposição de recursos, rubricar todos os documentos decorrentes do certame, assinar atas, a que tudo daremos por firme e valioso.

Olinda, ____ de _____ de 2018.

Assinatura do representante legal da empresa

A presente declaração deverá ser digitada em papel timbrado da empresa ou com carimbo do CNPJ e assinada por representante legal da licitante

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE DO MINISTÉRIO DO TRABALHO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 014/2018.
LICITAÇÃO N.º 001/2018
MODALIDADE: CONVITE
TIPO: MENOR PREÇO

.....
....., inscrito no CNPJ
n°....., por intermédio de seu representante legal o(a)
Sr(a)....., portador(a) da Carteira de
Identidade no..... e do CPF no
....., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V
do artigo 27 da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993,
acrescido pela Lei Federal no 9.854 de 27 de outubro de 1999, que não
emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou
insalubre e não emprega menor de dezesseis anos (artigo 7º, inciso
XXXIII da Constituição Federal).

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de
aprendiz ().

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Local e Data:

Nome, cargo e assinatura

**A presente declaração deverá ser digitada em papel timbrado da empresa
ou com carimbo do CNPJ e assinada por representante legal da
licitante.**

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 014/2018.
LICITAÇÃO N.º 001/2018
MODALIDADE: CONVITE
TIPO: MENOR PREÇO

Para fins de participação na Licitação na modalidade Convite 01/2018, a empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, sediada na Rua _____, n.º _____, cidade _____, declara, sob penas da Lei que é (microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme o caso), na forma da Lei Complementar n.º 123/2006.

Assinatura do representante legal da empresa

* A presente declaração deverá ser digitada em papel timbrado da empresa ou com carimbo do CNPJ e assinada por representante legal da licitante e apresentada exclusivamente por ME ou EPP.

ANEXO VII
MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 014/2018.
LICITAÇÃO N.º 001/2018
MODALIDADE: CONVITE
TIPO: MENOR PREÇO

CONTRATO N° XXX/2018, PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA, E, DO OUTRO LADO A EMPRESA XXXXX.

Por este instrumento de Contrato, a **CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 11.527.108/0001-53, com sede na Rua Quinze de Novembro, n° 93, Varadouro, nesta cidade, Estado de Pernambuco, neste ato representada por seu Presidente, Vereador **JORGE SALUSTIANO DE SOUSA MOURA**, brasileiro, casado, portador do RG n° 3211309 - SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob o n° 518.209.434-53, residente nesta cidade de Olinda, no uso de suas atribuições e as normas gerais de que trata a Lei Federal n° 8.666/1993 e alterações posteriores e na Lei Complementar n° 123/2006 e alterações posteriores, daqui por diante designada simplesmente **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa, inscrita no CNPJ sob o n°, estabelecida na Rua, n°, em, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr., têm entre si justo e acordado, e celebram o presente CONTRATO, mediante as seguintes cláusulas e condições, que mutuamente outorgam e estabelecem, tudo de acordo com a Carta-Convite n° ____/2018, PROCESSO n° ____/2018, devidamente homologado pela autoridade superior em ____/____/____.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Contrato é o **Fornecimento de Gêneros Alimentícios para atendimento às demandas da Câmara Municipal de Olinda - CMO**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos na Carta Convite n° 001/2018, identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.



Câmara Municipal de Olinda

Olinda Patrimônio da Humanidade

1.2. Discriminação do Objeto:

LOTE 01						
IT	ESPECIFICAÇÃO	UNID COMPRA	QUANT.	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
1.1	AÇÚCAR OBTIDO DA CANA DE AÇÚCAR, TIPO CRISTAL GRANULADO, COM TEOR DE SACAROSE MÍNIMO DE 99.8%, ADMITINDO A UMIDADE MÁX. DE 0,04% P/P, SEM FERMENTAÇÃO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS, MATE. TERROSOS E DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO, ATÓXICO C/ PESO LÍQUIDO DE 1KG. VALIDADE DE 18 (DEZOITO) MESES A PARTIR DA ENTREGA.	PCT (01 KG)	1.600			
1.2	ADOÇANTE DIETÉTICO COMPOSTO DE SACARINA SÓDICA E CICLAMATO DE SÓDIO, ÁGUA FILTRADA ETC, EM FRASCO DE 100 ML, ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPELÃO. VALIDADE DE 2 (DOIS) ANOS A PARTIR DA ENTREGA.	UNID	40			
1.3	CHÁ BOLDO, CONSTITUÍDO DE FOLHAS SECAS, DE ESPÉCIMES VEGETAIS GENUÍNOS, DESSECADOS, TOSTADAS E PARTIDAS, DE COR VERDE PARDACENTA, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM SACHÊS, CADA UM COM NO MÍNIMO 1G, EMBALADO EM CAIXA DE PAPEL CARTÃO. SEM GLÚTEN.	Caixa com 10 sachês, totalizando 20 gramas	13			
1.4	CHÁ CAMOMILA, CONSTITUÍDO DE CAPÍTULOS FLORAIS, DE ESPÉCIMES VEGETAIS GENUÍNOS DESSECADOS, DE COR AMARELA PARDACENTA, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM SACHÊS, CADA UM COM NO MÍNIMO 1G, EMBALADO EM CAIXA DE PAPEL CARTÃO. SEM GLÚTEN.	Caixa com 10 sachês, totalizando 20 gramas	13			
1.5	CHÁ ERVA DOCE, CONSTITUÍDO DE FRUTOS, NA COR VERDE PARDACENTA, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM SACHÊS, CADA UM COM NO MÍNIMO 2G, EMBALADO EM CAIXA DE PAPEL CARTÃO. SEM GLÚTEN.	Caixa com 10 sachês, totalizando 20 gramas	13			



Câmara Municipal de Olinda

Olinda Patrimônio da Humanidade

1.6	CHÁ HORTELÃ, CONSTITUÍDO DE FOLHAS NOVAS, BROTO, DE ESPÉCIMES VEGETAIS GENUÍNOS DESSECADOS, DE COR VERDE PARDACENTA, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM SACHÊ, CADA UM COM NO MÍNIMO 1G; EMBALADO EM CAIXA DE PAPEL CARTÃO.	Caixa com 10 sachês, totalizando 20 gramas	13			
1.7	CHÁ MAÇÃ, CONSTITUÍDO DE CAPÍTULOS FLORAIS, FOLHAS NOVAS, BROTO, CASCA, DESSECADOS, LIGEIRAMENTE TOSTADOS E PARTIDOS, DE COR AVERMELHADA, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM SACHÊ PAPEL, CADA UM COM NO MÍNIMO 2G, EMBALADO EM CAIXA DE PAPELÃO APROPRIADA CONTENDO 10 SACHÊS, NTA-41 (DECRETO 12486 DE 20/10/78).	Caixa com 10 sachês, totalizando 20 gramas	13			
1.8	LEITE EM PÓ INTEGRAL, ENRIQUECIDO COM FERRO, VITAMINAS (A, C, D) E PIRÓFOSFATO FÉRRICO, SEM GLUTEN, ENVASADO EM RECIPIENTES HERMÉTICOS EM PACOTE 200 GRAMAS E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A PORTARIA 369/97 (MAPA), RDC 12/01, RDC 259/02, RDC360/03, PORTARIA 31/98 (MS) E ALTERAÇÕES POSTERIORES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADM. DETERMINADOS PELO MAPA E ANVISA.	PCT (200 GRAMAS)	200			
VALOR TOTAL - LOTE 01						

LOTE 02						
IT	ESPECIFICAÇÃO	UNID COMPRA	QUANT.	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
2.1	CAFÉ, TORRADO E MOÍDO A ALTO VÁCUO TIPO SIMILAR, ISENTO DE GRÃOS PRETOS-VERDES OU FERMENTADOS, 100% PURO E NATURAL, GRÃOS TIPO ARÁBICA, NA COR CASTANHO CLARO A MODERADO ESCURO, S/AMARGOR, EM PÓ HOMOGÊNEO, TORRADO E MOÍDO, EXTRA FORTE, NÃO EXPRESSO, AROMA E SABOR CARACTERÍSTICOS	PCT (250 GRAMAS)	1.667			



Câmara Municipal de Olinda

Olinda Patrimônio da Humanidade

DE REGULAR A INTENSO, LIVRE DE QUALQUER GOSTO ESTRANHO AO PRODUTO, QUALIDADE GLOBAL MÍNIMO ACEITÁVEL MAIOR QUE DE PRIMEIRA QUALIDADE, TIPO EXPORTAÇÃO, CONTENDO IMPUREZAS MÁXIMO DE 1%, OUTROS PRODUTOS 0%, UMIDADE ATÉ 5%, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM HERMETICAMENTE FECHADA A VÁCUO, COM DUPLA EMBALAGEM INDIVIDUAL DE 250 GRAMAS, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, NOME E ENDEREÇO DO PRODUTOR, DATA DE FABRICAÇÃO. CONTER TAMBÉM A TABELA DE NUTRIENTES COM QUANTIDADE MÍNIMA DE PROTEÍNA POR PORÇÃO DE 5ML IGUAL OU SUPERIOR A 0,70 GRAMAS, CONTENDO CARACTERÍSTICAS DE ASPECTO, COR, ODOR E SABOR PRÓPRIOS, CONFORME O QUE ESTABELECE A PORTARIA MS / SVS / Nº 377 / 99, DE 26.04.1999.					
VALOR TOTAL - LOTE 02					

Lote 03						
IT	ESPECIFICAÇÃO	UNID COMPRA	QUANT.	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
3.1	BISCOITO C/SAL, TIPO CREAM CRACKER, COMPOSTO DE FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ACIDO FOLICO, GORDURA VEGETAL, ACUCAR, SAL, AMIDO, EMULSIFICANTE, MELHORADOR DE FARINHA, FERMENTOS QUIMICOS E OUTROS INGREDIENTES PERMITIDOS. EMBALAGEM PRIMARIA FILME BOPP METALIZADO HERMETICAMENTE FECHADO E ATOXICO, PESANDO 400G. E SUAS CONDICÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUCAO RDC 263/05, RDC 360/03, RDC 12/01, RDC 259/02, RDC 14/14 E ALTERAÇÕES POSTERIORES, PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA.	PCT (400 GRAMAS)	80			
3.2	BISCOITO COM SAL, SABORES DIVERSOS, FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, GORDURA VEGETAL, FARINHA DE TRIGO INTEGRAL, AÇÚCAR, AÇÚCAR INVERTIDO, SAL, FERMENTOS QUÍMICOS: FOSFATO MONOCÁLCICO E	PCT (12 SACHE)	112			



Câmara Municipal de Olinda

Olinda Patrimônio da Humanidade

	BICARBONATO DE SÓDIO E AMÔNIO E MELHORADOR DE FARINHA: ENZIMA PROTEASE. ACONDICIONADO EM SACHET CONTENDO 06 BISCOITOS. EMBALAGEM PRIMARIA FILME BOPP HERMETICAMENTE FECHADO E ATOXICO, CONTENDO 12 SACHET DE 27 GRAMAS, E SUAS CONDICÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO RDC 263/05, RDC 12/01, RDC 259/02, RDC 360/03, RDC 344/02 E ALTERAÇÕES POSTERIORES, PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADMIN. DETERMINADOS PELA ANVISA.					
3.3	BISCOITO DOCE S/RECHEIO TIPO ROSQUINHA, SABOR NATA, COMPOSTO DE FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA C/FERRO E ACIDO FOLICO, AMIDO, ACUCAR, GORDURA VEGETAL, LEITE EM PO, SAL REFINADO, EMULSIFICANTE, FERMENTO QUIMICO, ACIDULANTE E AROMATIZANTE, EMBALAGEM PRIMARIA FILME BOPP HERMETICAMENTE FECHADO E ATOXICO, PESANDO 400 GRAMAS, E SUAS CONDICÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO RDC 263/05, RDC 12/01, RDC 259/02, RDC 360/03, RDC 344/02 E ALTERAÇÕES POSTERIORES, PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADMIN. DETERMINADOS PELA ANVISA.	PCT (400 GRAMAS)	240			
3.4	BARRA DE CEREAL DIET, FLOCOS DE CEREAIS (FARINHA DE ARROZ, MILHO), 0% GORDURA TRANS, SORBITOL BANANA-PASSA, PODENDO CONTER TRAÇOS DE AMÊNDOAS, CASTANHA-DO-PARÁ, NOZES, CASTANHA DE CAJU, AVELÃ, AMENDOIM, SOJA E LEITA. CAIXA COM 24 UNIDADES DE 22 GRAMAS. NO SEU RÓTULO DEVE CONTER PRAZO DE VALIDADE/ LOTE, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL E SOBRE GLÚTEN.	CAIXA (24 UNIDADES)	56			
3.5	BARRA DE CEREAL, FLOCOS DE CEREAIS (FARINHA DE ARROZ, MILHO, TRIGO), XAPORE DE GLICOSE, COBERTURA EM CHOCOLATE, ACUCAR MASCADO, GORDURA DE PALMA, PODENDO CONTER TRAÇOS DE AMÊNDOAS, CASTANHA-DO-PARÁ, NOZES, CASTANHA DE CAJU, AVELÃ, AMENDOIM, SOJA E LEITA. CAIXA COM 24 UNIDADES DE 22 GRAMAS. NO SEU RÓTULO DEVE CONTER PRAZO DE VALIDADE/ LOTE, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL E SOBRE GLÚTEN.	CAIXA (24 UNIDADES)	96			
VALOR TOTAL - LOTE 03						

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA SUBORDINAÇÃO

- 2.1. O presente contrato está subordinado às disposições:
- i. Da Lei 8.666/93, demais alterações e normas pertinentes;
 - ii. Do Processo Administrativo nº 014/2018;
 - iii. Da Licitação nº 001/2018 e seus anexos;
 - iv. Da proposta de preços.
- 2.2. Em caso de dúvidas ou divergências entre os documentos aplicáveis a este contrato, prevalecerão, pela ordem, as disposições da Lei 8.666/93, suas alterações e normas pertinentes, as normas estabelecidas no instrumento convocatório de licitação, e as cláusulas contratuais.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1 Além das obrigações previstas em lei e nas normas aplicáveis, a Contratada deve também:

- a. Responsabilizar-se integralmente pelo objeto licitado, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos que integram este Termo;
- b. Não transferir, no todo ou em parte, o objeto Contratado;
- c. Quando for o caso e no que for aplicável, cumprir e fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas estabelecidas neste documento;
- d. Adotar imediatamente após o recebimento da autorização para início do avençado, as medidas requeridas, informando em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido;
- e. Toda entrega deverá ter prévia programação de data e hora com a Contratante. Se a Contratada for efetivar a entrega através de transportadora, deverá intermediar a exigência entre a empresa terceirizada e a Contratante;
- f. Entregar, sempre que houver, os produtos elencados neste documento de acordo com as normas técnicas pertinentes e atualmente em vigor no país (por exemplo: certificação do Inmetro, nome do químico responsável, nº de telefone para atendimento ao consumidor, informações sobre aplicação, uso, composição, alertas, atendimento a normas da ABNT etc.);

g. Entregar o objeto adjudicado em perfeitas condições de uso e consumo, atendendo plena e satisfatoriamente ao especificado neste Termo de Referência e nos termos das contratações levadas a efeito, dentro do prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, computados a partir da solicitação/ autorização formal de fornecimento, que poderá ocorrer, inclusive, via fax ou email, com cópia da respectiva Nota de Empenho;

h. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização do órgão Contratante, relativamente ao objeto da contratação;

i. Assumir inteira responsabilidade do objeto fornecido, devendo o produto entregue receber prévia aprovação da Contratante, que se reserva no direito de recusá-lo, caso não satisfaça aos padrões especificados;

j. O fornecedor se compromete a repor todos os vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), bem como aos parâmetros descritos por este Termo de Referência;

k. O recebimento do objeto estará rigorosamente condicionado à verificação do atendimento às especificações contidas no Termo de Referência e no Edital da licitação e, à Contratada que deixar de entregar os bens ou entregá-los fora das especificações, deverão ser aplicadas as sanções estabelecidas no Termo de Referência e no Edital, além de arcar com todo o ônus proveniente do envio e devolução do objeto;

l. Repor, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, quaisquer objetos comprovadamente danificados por seus empregados ou prepostos;

m. Substituir, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, o fornecimento que não atender ao especificado, procedendo à substituição de toda ou parte da remessa que tenha sofrido qualquer alteração, detectada em até 05 (cinco) dias da entrega provisória;

n. Manter, durante o prazo de vigência do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativas à licitação, nos termos do art. 55, inc. XIII, da Lei nº 8.666/1993, o qual será observado, quando dos pagamentos à Contratada;

o. Manter representante na capital do Estado de Pernambuco e/ou Região Metropolitana, com poderes legais para assinar Contrato, respondendo por toda e qualquer questão relativa ao fornecimento, disponibilizando, para tanto, telefone fixo, telefone celular e e-mail para futuros contatos;

p. Cumprir as demais exigências operacionais e demais disposições do Termo de Referência.

4. CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1 A Contratante deverá tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas deste documento, obrigando-se, ainda, a:

- a. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados, após o cumprimento das formalidades legais;
- b. Atestar a qualidade e quantidade do material fornecido pela empresa Contratada, verificando a conformidade dos itens entregues com as especificações e marcas registradas em proposta/contrato e com as quantidades solicitadas na autorização de fornecimento;
- c. Competirá ao servidor designado pelo Contratante: acompanhar, fiscalizar e verificar a conformidade das entregas;
- d. Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada, bem como informá-la das normas e procedimentos de acesso às suas instalações, para entrega do objeto.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE ENTREGA, DAS CONDIÇÕES E DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1. A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita conforme a necessidade da Câmara Municipal.

5.2. O pagamento será efetuado mediante a emissão de Nota de Empenho da Despesa, Nota Fiscal Eletrônica devidamente atestada pelo setor competente e a entrega do objeto licitado.

5.3. O pagamento será feito por meio de depósito na conta bancária indicada pela empresa licitante vencedora em até 30 (trinta) dias úteis após a entrega da Nota Fiscal

Eletrônica, desde que atendidas todas as formalidades legais e administrativas exigidas.

5.4. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, devidamente regularizado.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR DO CONTRATO E DO REAJUSTE

6.1. O valor total do presente contrato é de R\$ (.....).

6.2. De acordo com a conveniência da Câmara Municipal de Olinda, os quantitativos poderão ser aumentados ou reduzidos até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) conforme o disposto no art. 65 e parágrafos da Lei Federal 8.666/93.

6.3. Os preços serão fixos, não podendo haver reajuste.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes da execução do objeto do presente contrato correrão à conta do Orçamento Geral da Câmara Municipal de Olinda, através da seguinte dotação orçamentária: **Elemento de Despesa - 33.3.90.30 - Material de Consumo - Fontes: 0101.**

8. CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

8.1. O prazo de vigência deste contrato será até 31 de dezembro de 2018, a contar da data da sua assinatura.

9. CLÁUSULA NONA - DA GARANTIA CONTRATUAL

9.1 A CONTRATADA prestará garantia no valor de R\$ (.....), na modalidade de, correspondente a% (..... por cento) de seu valor total, no prazo de, observadas as condições previstas no Edital.

9.2 As condições relativas à garantia prestada são as estabelecidas no edital.

10 CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

10.1. O cometimento de irregularidades no procedimento licitatório ou na execução do contrato administrativo sujeitará o particular à aplicação de sanções administrativas, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 213/2002, conforme abaixo:

10.1.1 Advertência, por escrito;

10.1.2 Multas, nos seguintes termos:

- a. Na recusa injustificada do adjudicatário em assinar, aceitar retirar o contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido no Instrumento Convocatório, ensejará multa de 15% do valor do ajuste, ou multa correspondente a diferença de valor resultante de nova licitação realizada, prevalecendo a de maior valor;
- b. Na inexecução total ou parcial do ajuste, será aplicada multa sobre o valor do respectivo ajuste ou multa correspondente a diferença de valor resultante de nova licitação realizada, prevalecendo a de maior valor:
 - i. Pela inexecução total do ajuste, multa de 15%;
 - ii. Pela inexecução parcial do ajuste, multa de 10%.
- c. Para o não cumprimento do prazo máximo de entrega, fixado no Instrumento Contratual, nota de empenho ou instrumento equivalente, serão aplicadas as multas de mora a seguir, que incidirão sobre o valor global do ajuste:
 - i. Atraso de até 05 dias - multa de 0,1% por dia de atraso;
 - ii. Atraso de 06 a 15 dias - multa de 0,2% por dia de atraso;
 - iii. Atraso de 15 a 30 dias - multa de 0,4% por dia de atraso;
 - iv. Atraso de até 30 dias - multa de 0,9% por dia de atraso.

10.1.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Entidade Licitadora pelo prazo de até 02 (dois) anos;

10.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1 A Câmara Municipal da Olinda poderá rescindir o contrato, independentemente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial se a **CONTRATADA**:

- a. Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas contratuais ou a legislação vigente;
- b. Cometer reiterados erros na execução do contrato;
- c. Ceder ou transferir, no todo ou em parte, a execução do contrato;
- d. Entrar em falência ou dissolução, ou recair no processo de insolvência sobre qualquer de seus dirigentes.

11.2 Declarada a rescisão contratual em decorrência de qualquer um dos fundamentos do item anterior, a **CONTRATADA** receberá exclusivamente o pagamento dos produtos fornecidos e recebidos, deduzido o valor correspondente as multas porventura existentes.

12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1 O Foro para a solução de qualquer conflito decorrente do presente Contrato é o da Comarca de Olinda - PE.

13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

13.1 A publicação do presente contrato, por extrato, será efetuada até o 5º dia útil do mês subsequente à assinatura do mesmo, no Diário Oficial da AMUPE.

14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 Declaram as partes que este contrato corresponde à manifestação final do acordo entre eles celebrado, ficando os casos omissos a serem resolvidos com base na legislação que rege os procedimentos licitatórios.



Câmara Municipal de Olinda

Olinda Patrimônio da Humanidade

14.2 E assim, por estarem justos e contratados, foi mandado imprimir este contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes, na presença de duas testemunhas abaixo firmadas.

Olinda, de de 2018.

CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS :

1. _____

CPF:

2. _____

CPF:



Câmara Municipal de Olinda

Olinda Patrimônio da Humanidade

ANEXO VIII

Decreto n° 213/2002 - Aplicação de Multas previstas na Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações.



Câmara Municipal de Olinda

Olinda Patrimônio da Humanidade



Prefeitura Municipal de Olinda
Cidade de Princesa

Siqueira

DECRETO Nº 213 /2002

EMENTA: dispõe sobre a aplicação de multas previstas na Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações.

A **Prefeita do Município de Olinda**, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Art. 66, VI da Lei Orgânica do Município de Olinda,

DECRETA

Art. 1º - A aplicação de multas a que se refere os artigos 86 e 87 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, obedecerá as normas estabelecidas no presente Decreto.

Art. 2º - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar, aceitar retirar o contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, ensejará a aplicação de multa de 15% do valor do ajuste, ou multa correspondente à diferença de valor resultante de nova licitação realizada, prevalecendo a de maior valor.

ds



Câmara Municipal de Olinda

Olinda Patrimônio da Humanidade



Prefeitura Municipal de Olinda

Cabine de Prefeitura

Art 3º - À inexecução total ou parcial do ajuste, será aplicada multa, conforme incisos I e II deste artigo, sobre o valor do respectivo ajuste, ou multa correspondente à diferença de valor resultante de nova licitação realizada, prevalecendo a de maior valor:

- I – pela inexecução total do ajuste, multa de 15%;
- II - pela inexecução parcial do ajuste, multa de 10%.

Art. 4º - O não cumprimento do prazo máximo de conclusão das obras, serviços ou entrega de material fixado no contrato, nota de empenho ou instrumento equivalente, serão aplicadas as multas de mora a seguir discriminadas, que incidirão sobre o valor global do ajuste:

- I – atraso de até 5 dias, multa de 0,1% por dia de atraso;
- II - atraso de 6 a 15 dias, multa de 0,2% por dia de atraso;
- III - atraso de 15 a 30 dias, multa de 0,4% por dia de atraso;
- IV - atraso de até 30 dias, multa de 0,9% por dia de atraso.

§1º - O material não aceito pela Administração, deverá ser substituído pelo contratado no prazo máximo de 15 dias corridos, a contar da data da comunicação expressa da Administração.

§2º - O não cumprimento da obrigação prevista no parágrafo anterior, implicará na aplicação de multas estabelecidas nos itens I a IV deste artigo, considerando-se a mora a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo previsto no referido parágrafo.

4



Câmara Municipal de Olinda

Olinda Patrimônio da Humanidade



Prefeitura Municipal de Olinda

Gabinete de Prefeita

Art. 5º - Configurada o não cumprimento da obrigação contratual, previamente à imposição da multa, será o contratado notificado da infração e da penalidade a que está sujeito, para, querendo, apresentar defesa no prazo de 5 dias úteis, a contar do primeiro dia útil subsequente à data de notificação.

Art. 6º - Imposta a multa, deverá ser paga no prazo de até 30 dias, a contar da data de sua intimação.

§1º - Da aplicação da multa, será o contratado intimado pessoalmente e por escrito para, no prazo de 5 dias úteis, se desejar, apresentar recurso, nos termos da legislação vigente.

§2º - O não pagamento da multa no prazo previsto neste artigo, ensejará sua inscrição na dívida ativa, para posterior cobrança judicial.

Art. 7º - As normas estabelecidas neste Decreto, deverão integrar por cópia, obrigatoriamente, todos os instrumentos convocatório das licitações, bem como nos contratos de fornecimento e serviços.

Parágrafo Único. Nas cartas-contrato, ordens de serviço, autorização de compras e outros instrumentos hábeis de contratação, far-se-á menção expressa de aplicação das disposições deste Decreto, no caso de não cumprimento da obrigação.

Art. 8º - Às disposições da presente Decreto aplicam-se às contratações celebradas com dispensa e inexigibilidade de licitação, nos termos da legislação vigente.

P



Câmara Municipal de Olinda

Olinda Patrimônio da Humanidade



Prefeitura Municipal de Olinda

Gabinete da Prefeita

Art. 9º - Será apurada responsabilidade civil e administrativa do servidor municipal que não observar as normas contidas neste Decreto..

Art. 10 - Os casos não previstos neste Decreto serão resolvidos pelo Secretário da Fazenda e da Administração, ouvida previamente a Procuradoria Geral do Município.

Art. 11 - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Governadores, Gabinete da Prefeita, Olinda, em 04 de dezembro de 2002


LUCIANA SANTOS
Prefeita